



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 01/2023

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2022**



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

A Secretaria de Auditoria Interna realizou auditoria de conformidade dos atos de gestão do exercício de 2022 da Justiça Militar da União (JMU), contemplando aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), com o objetivo de expressar opinião sobre os atos de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC) denominada Superior Tribunal Militar (STM).

POR QUE REALIZOU-SE O TRABALHO?

O trabalho foi realizado com o objetivo de verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

As conclusões atingidas levaram à opinião pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC. Não foram identificadas, atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2022, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Nada obstante, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras Prestações de Contas Anuais, foram apresentadas recomendações/orientações com relação ao aprimoramento do portal do STM e priorização de alguns projetos estratégicos e aperfeiçoamento em ações de tecnologia da informação, cujos detalhes estão descritos no presente relatório.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A Auditoria Interna realizará o monitoramento das recomendações/orientações a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança visando agregar valor e auxiliar a Justiça Militar da União a atingir seus objetivos. O trabalho de monitoramento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias.

SUMÁRIO

- 1 - Introdução**
- 2 - Conformidade das Peças Exigidas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020**
- 3 - Informações Divulgadas no Portal da Transparência**
 - 3.1 - Página Inicial do Tribunal na Internet (Sítio do STM)
 - 3.2 - Portal: "Transparência e Prestação de Contas"
- 4 - Trabalhos de Avaliação e de Outras Naturezas, Constantes do Plano Anual de Auditoria**
- 5 - Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (Relação com Objetivos Estabelecidos no Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário)**
 - 5.1 - Objetivos Estabelecidos no Planejamento Estratégico da JMU (Resultados Obtidos)
 - 5.2 - Metas Nacionais e Metas Específicas
- 6 - Gestão de Pessoas**
 - 6.1 - Adequabilidade da Força de Trabalho
 - 6.2 - Gastos Realizados com a Força de Trabalho
 - 6.3 - Sistema de Recursos Humanos
 - 6.4 - Sistemática de Acompanhamento de Óbitos de Inativos e Pensionistas
 - 6.5 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável
 - 6.6 - Das Ações, Resultados e Desafios da Gestão de Pessoas
- 7- Gestão e Governança de Tecnologia da Informação**
 - 7.1 - Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
 - 7.2 - Projeto SEI 5 Anos: Implantação do SEI 4.0 na JMU
 - 7.3 - Diário de Justiça Eletrônico Nacional
 - 7.4 - Modernização dos Portais do STM e da JMU
- 8 - Gestão de Compras e Contratações**
 - 8.1 - Governança dos Processos Licitatórios
 - 8.2 - Sustentabilidade no Processo de Compras
 - 8.3 - Acessibilidade e Inclusão no Processo de Compras
- 9 - Política de Gestão de Riscos**
- 10 - Política de Proteção de Dados Pessoais**
- 11 - Atuação dos Órgãos de Controle Externo**
 - 11.1 - Demandas da Corte de Contas
 - 11.2 - Contas de Exercícios Anteriores
- 12 - Conclusão sobre a Conformidade das Operações, Transações ou Atos de Gestão Subjacentes**
- 13 - Proposta de Encaminhamento (Recomendações e Sugestões)**

1 - INTRODUÇÃO

A obrigação de prestar contas é o processo de publicidade que apresenta e divulga informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, de forma a proporcionar meios que subsidiem o Controle Social, por parte da população, bem como pelos órgãos de controle institucionais, na forma dos artigos 70, 71 e 74 da [Constituição Federal de 1988](#).

Anualmente, essa obrigação de prestação de contas é avaliada pelos órgãos e unidades integrantes do sistema de controle interno. Quanto ao controle externo, o Tribunal de Contas da União (TCU), na forma da competência outorgada pelo art. 3º da [Lei nº 8.443/1992](#), expede atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria de Auditoria Interna, Órgão de auditoria interna da JMU, é vinculada diretamente à Presidência do STM e atua de forma a manter a independência e a objetividade dos trabalhos da unidade de auditoria interna, exercendo suas atividades de maneira imparcial e livre de interferências externas a sua unidade, e tem como norte diretivo o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP ([PALP/JMU 2022 a 2025](#)) e o Plano Anual de Auditoria - PAA ([PAA/JMU 2023](#)).

De forma a regulamentar o processo de prestação de contas, o TCU expediu a [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), e, também, Decisões Normativas - DN, de forma a normatizar e orientar o mencionado processo. Para o exercício de 2022, foi expedida a [DN TCU nº 198, de 23 de março de 2022](#).

Nesse contexto, em cumprimento aos mandamentos dispostos no arts. 12, 13 e 14 da [IN TCU nº 84/2020](#) e aos normativos vigentes, apresenta-se o **Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão de 2022 do Superior Tribunal Militar (STM)**, no qual contemplam informações relevantes do STM e dos demais órgãos da Justiça Militar da União (JMU), além dos trabalhos de auditoria realizados durante o exercício financeiro de 2022.

É importante ressaltar que apesar de a [Portaria-TCU nº 49, de 07 de abril de 2022](#), nomear o STM como Unidade Prestadora de Contas (UPC), este identifica-se como "apresentador de contas" do Órgão 13000 – Justiça Militar da União e representa toda a JMU.

Frisa-se que o Relatório de Gestão é uma das peças do Processo de Prestação de Contas do STM, e está devidamente disponível no portal da Justiça Militar da União, no sítio de [Transparência e Prestação de Contas](#), assim como as demais peças de prestação de contas.

Ao final deste relatório foi elaborado capítulo próprio constando recomendações e sugestões com o mister de contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais da Justiça Militar da União.

2 - CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 84/2020

A Conformidade dos Atos de Gestão, prevista no inciso II, § 4º, art. 14, da [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#), foram objeto de análise pela Secretaria de Auditoria Interna quando da execução dos Trabalhos de Auditorias (avaliação e consultoria), planejados previamente e aprovado pelas alta gestão desta Corte no Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União de 2022, pautado em padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, que fornece subsídios para elaboração deste Relatório.

Nesse sentido, foram analisados os objetivos, metas, indicadores definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, as informações orçamentárias, financeiras, de transferência, repasse, demonstrações contábeis, rol de responsáveis, dentre outras informações da JMU, devidamente detalhados nos próximos capítulos. Assim, estão compreendidos como objeto de análise as peças, informações, elementos, conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas.

Ressalta-se que o [Relatório de Gestão - exercício 2022](#), na forma de relato integrado, foi elaborado em consonância com os elementos de conteúdo estabelecidos no art. 8º da DN TCU nº 198/2022 e demais critérios estabelecidos na [IN TCU nº 84/2020](#).

Com relação às demais informações de prestação de contas divulgados na internet do STM, portal de [Transparência e Prestação de Contas](#), em cumprimento ao art. 6º da DN TCU nº 198/2022 c/c os arts. 8º e 9º da [IN TCU nº 84/2020](#), verificou-se publicações disponíveis em tempo real e publicações atualizadas na periodicidade de ocorrência dos eventos.

Nesse sentido, constatou-se a disponibilização das informações em tempo real e, também, na ocorrência dos eventos. No entanto, algumas informações ainda requerem aperfeiçoamento e adequações, conforme será descrito no próximo capítulo, a fim de cada vez melhor cumprir esse mandamento constitucional.

3 - INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

É direito de todos receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, conforme o inciso XXXIII do art. 5º da [Constituição Federal de 1988](#), e considerando que a mutação ocorrida nos meios de comunicação, principalmente tendo em vista a maior disponibilidade de acesso aos recursos de tecnologias da informação à população, é possível afirmar que os sítios eletrônicos dos órgãos públicos são instrumentos fundamentais para a concretização do acesso à informação à sociedade. A Lei de Acesso à Informação (LAI), [Lei nº 12.527/2011](#), traz um imperioso mandamento em seu § 2º do art. 8º:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[...]

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Alça-se assim o [portal da JMU](#) como principal instrumento concretizador de direitos de publicidade e de transparência na Justiça Militar da União, cuja avaliação mostra-se extremamente importante em razão do papel desempenhado. Outrossim, analisa-se a legislação vigente e identifica-se pontos passíveis de aperfeiçoamento, conforme detalhamento a seguir.

3.1 - Página Inicial do Tribunal na Internet (Sítio do STM)

O Portal do STM, na internet é área por meio da qual são disponibilizadas, para acesso público, as informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Justiça Militar da União, sendo assim uma ferramenta relevante asseguradora de controle social.

Levando-se em conta a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da transparência administrativa, no âmbito da Justiça Militar da União, cumprindo assim o princípio da publicidade, enquanto instrumento de controle social, a Prestação de Contas da JMU deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis pela governança e pelos atos de gestão da Justiça Militar da União.

Considerando o cenário exposto, o STM editou a Portaria STM nº 3941/2020, SEI nº 2040659, e, posteriormente, o Ato Normativo STM nº 533/2022, SEI nº 2487353, que dispõem sobre a estrutura, o conteúdo e a gestão do Portal de Transparência e Prestação de Contas do Superior Tribunal Militar.

Em complemento aos normativos supracitados, foram editados em 2022 pela JMU: a Portaria nº 6.306/2022, SEI nº 2963290, o qual altera o Anexo do Ato Normativo nº 533/2022; o Ato Normativo STM nº 599/2022, SEI nº 2986665, que altera o Ato Normativo nº 128, de 10 de março de 2015, e atualiza a Matriz de Responsabilidade de Conteúdo dos Portais da Justiça Militar da União e do Superior Tribunal Militar.

Ao tratar do tema, a [IN TCU nº 84/2020](#), em seu art. 9º, § 1º, assim determina:

§ 1º As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em **seção específica** com chamada na página inicial sob o título "**Transparência e prestação de contas**", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo. (grifo nosso)

Avaliando a página inicial do sítio do STM, observa-se a necessidade de adequações visto que constam dois portais, "Transparência" e "Prestação de Contas" (em separado) dentro do título inicial "Portal do Cidadão", em desacordo com o determinado pela norma reguladora de Prestação de Contas, o qual determina que a nomenclatura da seção específica seja "Transparência e prestação de contas".

3.2 - Portal: "Transparência e Prestação de Contas"

A JMU têm buscado cada vez mais implantar um modelo de transparência ativa divulgando dados informativos contemplando conteúdos de extrema relevância para *accountability*, tais como: informações institucionais, organizacionais, ações e programas, informações sobre

receitas, despesas e execução orçamentária, informações sobre licitações, contratos e informações de despesas com pessoal como diárias, passagens e remuneração de servidores e autoridades, conforme estabelecido pelas legislações de referência.

Nesse aspecto, a Prestação Contas dos gastos públicos da JMU na internet, permite o efetivo aperfeiçoamento da fiscalização e do controle social, aproximando a sociedade e estreitando o diálogo com os diferentes públicos, sendo eles internos como colaboradores e autoridades da JMU, ou externos como usuários de serviços, órgãos de controle, entidades civis organizadas.

Por esse motivo, também foram analisadas detalhadamente as informações e dados constantes nos portais "Transparência" e "Prestação de Contas", concluindo que a JMU publica diversas informações sobre a sua atividade administrativa cuja divulgação é obrigatória, além de fornecer ampla transparência das informações sobre a atuação finalística da Justiça Militar da União.

Todavia, ressalta-se a necessidade de melhorias na organização do Portal do STM, bem como o aperfeiçoamento na sua automatização e atualização, como forma de aprimorar a prestação de contas e com o objetivo de permitir aos usuários um acesso direcionado, com a consolidação das informações de forma mais acessível e atualizada.

As oportunidades de melhoria, consubstanciadas nos papéis de trabalho da auditoria, SEI nº 3039327 e nº 3044085, foram enviadas para conhecimento e providências das autoridades responsáveis, por meio da Informação nº 3036283. Em resumo, contendo as seguintes constatações:

- a. Ausência de informações de metadados como, por exemplo, responsável pela informação;
- b. Informações parciais e algumas desatualizadas;
- c. Carência de instrumento (sistema/ferramenta) que permita às Auditorias e Diretorias de Foro (1ª Instância da JMU) a publicação direta de informações na página de transparência;
- d. Falta de sincronismo do campo "Última Atualização" com as informações incluídas pelas unidades responsáveis no portal de transparência e prestação de contas;
- e. Alguns *hiperlinks* com erro de direcionamento do conteúdo;
- f. Excesso de caminhos para chegar à mesma informação, o que compromete a celeridade e objetividade na transparência da prestação de contas.

Além disso, observa-se a necessidade de algumas informações de prestação de contas serem publicadas e disponibilizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos, conforme disposto no inciso II do art. 6º da DN TCU nº 198/2022 e no inciso I do art. 8º c/c o inciso I do art. 9º da [IN TCU nº 84/2020](#), a saber:

IN TCU nº 84/2022

Art. 8º **Integram a prestação de contas** das UPC:

I - informações sobre:

[...]

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;

g) a execução orçamentária e financeira detalhada;

h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

[...]

Art. 9º **A prestação de contas se fará mediante:**

I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;

DN TCU nº 198/2022

Art. 6º As informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, divulgadas durante o exercício financeiro, nos termos do inciso I do art. 9º, deverão ser **atualizadas com a periodicidade definida a seguir:**

[...]

II - as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" **deverão ser atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos**, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(grifo nosso)

Atualmente, para disponibilizar informações em tempo real há algumas

funcionalidades por meio de painéis interativos (dashboard) como, por exemplo, o disponível no portal do CNJ, [painel de gestão financeira](#), o qual apresenta a gestão orçamentária e financeira do Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, ao comparar as avaliações realizadas no [Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão \(exercício de 2021\)](#), com as avaliações realizadas na prestação de contas do exercício de 2022 é possível identificar, em grande parte, as mesmas situações. Porém, cabe ressaltar algumas das ações realizadas pelo Superior Tribunal Militar no exercício de 2022 e, também, outras ações programadas para serem realizadas no exercício de 2023 para sanear os problemas relatados no citado relatório:

- a. Mapeamento de responsabilidade do portal do STM e do portal da JMU (concluído em 2022);
- b. Edição do Ato Normativo nº 599/2022, que altera o Ato Normativo nº 128, de 10 de março de 2015, e atualiza a Matriz de Responsabilidade de Conteúdo dos Portais da Justiça Militar da União e do Superior Tribunal Militar (concluído em 2022);
- c. Elaboração do Cronograma SEI nº 3022031 contemplando ajustes nos portais do STM e da JMU (execução no exercício de 2023);
- d. Atualização e modernização do portal oficial do STM, projeto denominado: "Identidade Visual + Novo Portal" (execução no exercício de 2023).

Posto isso, com base nos documentos apresentados pelas áreas auditadas, as atividades estarão em monitoramento no exercício de 2023 para o acompanhamento e avaliação nos prazos informados no Cronograma SEI nº 3022031. Contudo, essas ações carecem de ciência, avaliação e apoio do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC).

SUGESTÕES

SECSTM, DORFI e DITIN

Avaliar a possibilidade de criação de painéis interativos com a execução orçamentária e financeira da Justiça Militar da União como, por exemplo, o [Painel de Gestão Financeira](#) disponível no portal do CNJ, o qual apresenta a gestão orçamentária e financeira do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÕES

DITIN e CGovTIC

Priorizar e apoiar as ações para efetivar a execução do projeto denominado "Identidade Visual + Novo Portal" e assim cumprir as disposições da IN TCU nº 84/2020, com relação às normas de prestação de contas e, também, de acessibilidade digital, além dos demais escopos do projeto do portal.

DITIN

Priorizar e cumprir os prazos do Cronograma SEI nº 3022031, que contempla ajustes nos portais do STM e da JMU com o objetivo de realizar a adequação dos portais com as seguintes normas: IN TCU nº 84/2020; Ato Normativo STM nº 533/2022, SEI nº 2487353; Portaria nº 6.306/2022, SEI nº 2963290; Ato Normativo STM nº 599/2022, SEI nº 2986665.

4 - TRABALHOS DE AVALIAÇÃO E DE OUTRAS NATUREZAS, CONSTANTES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Conforme mencionado, o planejamento dos trabalhos de auditoria interna são direcionados, de forma quadrienal, pelo [PALP/JMU 2022 a 2025](#) e, de forma anual, pelo [PAA/JMU](#). Além desse planejamento, podem ocorrer outras demandas imprevisíveis e, também, a atuação de outros órgãos de controle.

Dessa feita, a atuação da Secretaria de Auditoria Interna está relacionada ao alcance dos objetivos institucionais da JMU e ao aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, os quais estão fortemente relacionados entre si. Para contribuir com o aperfeiçoamento desses processos, a SEAUD considera a relação entre eles, bem como as características específicas das unidades descentralizadas, Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), Auditorias Militares, distribuídas pelo país, e define a melhor estratégia de atuação na etapa de elaboração dos citados planejamentos, quadrienal e anual.

Os detalhamentos sobre os trabalhos realizados pela Auditoria Interna no exercício de 2022 constam do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna ([RAINT/2022](#)), disponibilizado na forma prescrita pelo §1º do inciso III do art. 5º da [Resolução CNJ nº 308/2020](#) e alterações.

O Plano Anual de Auditoria da JMU de 2022 apresentou as atividades e os objetivos a serem alcançados no exercício, estando resumidos no Quadro 1, cujas atividades incluem Auditoria, Consultoria e Outros procedimentos de Auditoria, e os objetos e dos objetivos a serem perseguidos pela Secretaria.

Quadro 1 – Trabalhos de Auditoria de 2022 (consultoria e avaliação)

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
1	Avaliação da conformidade das aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos no âmbito do STM - exercício de 2021	Relatório de Auditoria nº 1/2022	Auditar a conformidade das aquisições realizadas por meio de recursos oriundos do regime de adiantamento, no âmbito do STM, exercício de 2021, a partir da avaliação dos atos administrativos exarados das fases de concessão, aplicação, prestação de contas, procedimentos de fiscalização e controle instituídos.
2	Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão - exercício de 2021	Relatório de Auditoria nº 2/2022	Verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade do exercício de 2021.
3	Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT 2021)	Relatório de Auditoria nº 3/2022	Apresentar as atividades realizadas pela unidade de Auditoria Interna da Justiça Militar da União no exercício de 2021.
4	Análise de prestação de contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 4º Trimestre e Anual de 2021	Relatório de Auditoria nº 4/2022	Avaliar a regularidade das contas dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2021, verificando resultados, compreendendo os seguintes aspectos observados: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e c) cumprimento da legislação e normativos.
5	Certificação das Contas Anuais da Justiça Militar da União - Exercício 2021	Certificado de Auditoria nº 1/2022	Certificar a regularidade das Contas da Justiça Militar da União (JMU), assim como dos seus responsáveis, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
6	Auditoria nas Contas da Justiça Militar da União - Exercício 2021	Relatório de Auditoria nº 5/2022	Obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
7	Auditoria de Pagamento de Pessoal e de participação de gerência ou administração em sociedade privada e exercício de comércio - Janeiro de 2022	Relatório de Auditoria nº 6/2022	Auditar os contracheques e processos de servidores e magistrados ativos da JMU relativos ao pagamento do mês de janeiro de 2022, conforme legislação pertinente, visando verificar a consistência da folha de pagamento da JMU, e acompanhar a variação de despesas entre os meses de dezembro de 2021/janeiro de 2022 e janeiro/fevereiro de 2022. Observar os possíveis fatores de risco que possam ocasionar inconsistências nos contracheques, bem como a dinâmica dos pagamentos, atentando-se para a regularidade das circunstâncias que ensejaram sua realização e os controles internos administrativos.
8	Análise de prestação de contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 1º Trimestre	Relatório de Auditoria nº 7/2022	Avaliar a regularidade das contas dos meses de janeiro a março do ano de 2022 com a aplicação de técnicas de Auditoria, verificando resultados e compreendendo a observação dos seguintes aspectos: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e c) cumprimento da legislação e normativos
9	Análise da Conformidade das ações ligadas à Proteção de Dados Pessoais	Relatório de Auditoria nº 8/2022	Verificar a conformidade, no âmbito da JMU, das medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 13.709/2018 , Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), das Resoluções do CNJ e das Normas Internas aplicáveis.
10	Consultoria sobre a Atualização do Ato Normativo nº 89, de 28 de maio de 2014 - Responsabilidades e Procedimentos de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	Relatório de Consultoria nº 09/2022	Prestar assessoramento sobre a atualização do Ato Normativo nº 89, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como do Relatório de Prestação de Contas da Justiça Militar da União (JMU), em atendimento aos artigos 54, 55 e 56, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
11	Consultoria sobre a destinação dos valores de coparticipação ao Plano de Saúde da Justiça Militar da União.	Relatório de Auditoria nº 10/2022	Atender a demanda da Diretoria de Serviços de Saúde no que concerne à destinação dos valores de coparticipação ao Plano de Saúde da Justiça Militar da União, analisando a forma atual de gestão de recursos próprios ou a possibilidade de inclusão desses valores no orçamento da União.

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
12	Consultoria sobre o prazo de validade do Concurso da JMU	Relatório de Auditoria nº 11/2022	Atender a demanda da Diretoria de Pessoal no que concerne a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos da Justiça Militar da União, em decorrência da pandemia de COVID-19 (concurso realizado em 2017).
13	Análise de prestação de contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 2º Trimestre	Relatório de Auditoria nº 12/2022	Avaliar a regularidade das contas dos meses de abril a junho do ano de 2022 com a aplicação de técnicas de Auditoria, verificando resultados e compreendendo a observação dos seguintes aspectos: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; c) cumprimento da legislação e normativos; e d) cumprimento das recomendações de relatórios de auditoria anteriores.
14	Análise de Conformidade do Relatório de Gestão Fiscal quanto ao cumprimento do artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Relatório de Auditoria nº 13/2022	Avaliar a conformidade do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, por meio da validação dos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), após a publicação no Diário Oficial da União do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
15	Consultoria sobre Inconsistências Contábeis Restritivas e Alertas à Unidade Gestora 060001 - Superior Tribunal Militar	Relatório de Consultoria nº 14/2022	Avaliar procedimentos sobre as razões de existência de saldo nas contas contábeis de controle 79732.00.00 e 89732.01.00 (Pagamentos Indevidos), que se refere a valores quantificados em sede de Tomada de Contas Especial (TCE) pelo Tribunal de Contas da União (TCU) das contas do Superior Tribunal Militar (STM) do exercício financeiro de 1999.
16	Consultoria de Assessoramento sobre diretrizes e orientações à Administração acerca da elaboração do Processo de contas e do Relatório Integrado de Gestão - exercício 2022	Relatório de Auditoria nº 15/2022	Subsidiar a Alta Administração e os gestores das unidades da JMU no processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório Integrado de Gestão, propondo diretrizes e orientações necessárias à consecução do processo, de forma a contribuir para o mister institucional de prestar contas a sociedade e ao órgão de controle externo, conforme destacado dentre os macroprocessos da cadeia de valor do STM, previsto no Planejamento Estratégico da JMU 2021-2026 .
17	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal - Abril de 2022	Relatório de Auditoria nº 16/2022	Auditar os contracheques e processos de servidores e magistrados ativos da JMU relativos ao pagamento do mês de abril de 2022, conforme legislação pertinente, visando verificar a consistência da folha de pagamento da JMU, e acompanhar a variação de despesas entre os meses de março/abril de 2022 e abril/maio de 2022. Observar os possíveis fatores de risco que possam ocasionar inconsistências nos contracheques, bem como a dinâmica dos pagamentos, atentando-se para a regularidade das circunstâncias que ensejaram sua realização e os controles internos administrativos.

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
18	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br): Auditoria de Conformidade	Relatório de Auditoria nº 17/2022	Avaliar, no âmbito da Justiça Militar da União, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020 , por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 , referente à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), e das Portarias nº 252/2020 , nº 253/2020 e nº 37/2022 , além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022 .
19	Auditoria de Conformidade sobre as despesas realizadas com a concessionária de serviço público que fornece o serviço de energia elétrica ao Superior Tribunal Militar	Relatório de Auditoria nº 18/2022	Auditar a conformidade da contratação da despesa com energia elétrica, e a correspondente CIP, enquanto tributo relacionado ao serviço, no âmbito do STM, exercício de 2021, a partir da avaliação dos atos administrativos em relação aos requisitos legais e formais geralmente utilizados por um órgão público federal dentro das melhores práticas da Administração Pública.
20	Auditoria Contábil com Conformidade dos Bens Imóveis	Relatório de Auditoria nº 19/2022	Avaliar, de acordo com normas específicas, os registros de bens imóveis residenciais de propriedade da União sob a administração do STM.
21	Auditoria de Conformidade dos Processos Licitatórios Relativos à Obras e Serviços de Engenharia	Relatório de Auditoria nº 20/2022	Auditar a conformidade dos Processos Licitatórios Relativos a Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito da JMU, exercício de 2021, a partir da avaliação dos atos administrativos executados na Fase Interna do Processo Licitatório, interstício documental entre o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e a Publicação do Edital, verificando ainda a execução das recomendações de auditoria, pertinente a temática de licitações, exaradas Relatório de Auditoria nº 5/2020.
22	Análise de prestação de contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 3º Trimestre	Relatório de Auditoria nº 21/2022	Avaliar a regularidade das contas dos meses de julho a setembro do ano de 2022 com a aplicação de técnicas de Auditoria, verificando resultados e compreendendo a observação dos seguintes aspectos: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; c) cumprimento da legislação e normativos; e d) cumprimento das recomendações de relatórios de auditoria anteriores
23	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal - Setembro de 2022	Relatório de Auditoria nº 22/2022	Auditar os contracheques e processos de servidores e magistrados ativos da JMU relativos ao pagamento do mês de setembro de 2022, conforme legislação pertinente, visando verificar a consistência da folha de pagamento da JMU, e acompanhar a variação de despesas entre os meses de agosto/setembro de 2022 e setembro/outubro de 2022. Observar os possíveis fatores de risco que possam ocasionar inconsistências nos contracheques, bem como a dinâmica dos pagamentos, atentando-se para a regularidade das circunstâncias que ensejaram sua realização e os controles internos administrativos.

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
24	Relatório de Auditoria - Diligências e Indícios do TCU.	Relatório de Auditoria nº 23/2022	Verificar a conformidade e os fundamentos que embasaram a execução das diligências e dos indícios do TCU e encaminhar as ações executadas pelo STM, a fim de sanar as pendências relatadas nas diligências do TCU, ou providenciar o recurso de pedido de reexame nos casos em que são cabíveis de reanálise pela Corte de Contas.
25	Relatório de Auditoria - Legalidade dos Atos de Pessoal.	Relatório de Auditoria nº 24/2022	Verificar a conformidade dos atos de admissão em cargo efetivo, concessão de aposentadoria, pensão civil e militar, a fim de emitir parecer de legalidade e encaminhar os respectivos dados ao Tribunal de Contas da União, para posterior exame e registro.
26	Auditoria de avaliação da conformidade das garantias contratuais dos contratos de terceirização - exercício 2021	Relatório de Auditoria nº 25/2022	Auditar a conformidade da disponibilização das garantias contratuais atreladas às contratações de serviços terceirizados, considerando o estabelecido na lei, normas internas e no Instrumento Convocatório, no âmbito da JMU, exercício 2021, a partir da avaliação se a garantia se enquadra na modalidade e porcentagens estabelecida no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital, verificando também a sua vigência, validade e tempestividade.
27	Auditoria de conformidade das aquisições dos bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação - exercício 2021	Relatório de Auditoria nº 26/2022	Auditar a conformidade das aquisições dos bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da JMU, exercício 2021, a partir da avaliação dos atos administrativos executados na Fase Interna do Processo Licitatório, interstício documental entre o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e a Publicação do Edital.

Frisa-se que ao longo deste relatório são abordadas informações relacionadas com esses trabalhos listados no Quadro 1 para contribuir com as avaliações dos atos de gestão verificados no alcance das metas e objetivos estratégicos da Justiça Militar da União.

5- RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

(Relação com Objetivos Estabelecidos no Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário)

A Justiça Militar da União tem como competência processar e julgar crimes militares definidos em lei, competência essa fundamentada pelos arts. 122, 123 e 124 da [Constituição Federal de 1988](#), e em tempo de paz, é composta, no primeiro grau de Auditorias Militares, divididas em 12 Circunscrições Judiciárias Militares. Cada Auditoria compõe-se de 1 juiz federal da Justiça Militar, 1 juiz federal substituto da Justiça Militar, 1 diretor de Secretaria, 2 oficiais de justiça avaliadores e demais auxiliares.

A instância máxima da Justiça Militar da União é o Superior Tribunal Militar, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, composto por 15 Ministros, sendo 10 Ministros oriundos das Forças Armadas, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército e três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira e 5 Ministros Cíveis, todos nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal.

5.1 - Objetivos Estabelecidos no Planejamento Estratégico da JMU

(Resultados Obtidos)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão competente para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, conforme [§ 4º do art. Art. 103-B](#) da Constituição Federal de 1988, e com a finalidade de nortear a atuação institucional dos órgãos do Poder Judiciário, têm buscado tornar a sua atuação cada vez mais estratégica, e nesse escopo editou a [Resolução CNJ nº 325/2020](#), que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, em que dentre os objetivos e definições, é possível destacar a busca pelo aprimoramento dos resultados, dos indicadores de desempenho e dos Macrodesafios definidos na mencionada Resolução, os quais serão monitorados pelo próprio CNJ.

Nos termos do art. 3º da mencionada Resolução "*os órgãos do Poder Judiciário deverão alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.*"

Assim, atendendo ao mencionado dispositivo, a Justiça Militar da União, editou o [Ato Normativo STM nº 446](#), disponível no portal da JMU em: https://www.stm.jus.br/images/STM/agest/Versao_Final_PEJMU.pdf, o qual representa a diretriz basilar dos projetos e ações estratégicas da JMU para o horizonte temporal de **2021 a 2026**, de forma a propiciar o alcance das metas estabelecidas para o período. O Mapa Estratégico da JMU apresenta 12 objetivos organizados em 3 perspectivas: Sociedade, Processos Internos e Pessoas e Recursos, os quais estão listados a seguir:

PERSPECTIVA SOCIEDADE:

Objetivo nº 01 - Aumentar a eficiência na prestação jurisdicional

Objetivo nº 02 - Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade.

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS:

Objetivo nº 03 - Ampliar o alcance dos mecanismos de governança institucional com foco em riscos, sinergia e resultados.

Objetivo nº 04 - Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações.

Objetivo nº 05 - Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna.

Objetivo nº 06 - Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

Objetivo nº 07 - Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade.

Objetivo nº 08 - Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

PERSPECTIVA PESSOAS E RECURSOS:

Objetivo nº 09 - Aprimorar a gestão de desempenho e o desenvolvimento de pessoal.

Objetivo nº 10 - Aperfeiçoar o desenho organizacional e a alocação de pessoas

visando à eficiência.

Objetivo nº 11 - Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

Objetivo nº 12 - Aperfeiçoar o planejamento e a execução orçamentária.

Os objetivos previstos no Planejamento Estratégico da JMU orientam a Administração em prever iniciativas, que se desdobram em projetos. Desta forma, haverá a priorização no Plano de Indicadores e Metas (PIME) com duração concomitante ao Plano Estratégico, que busca estabelecer indicadores e metas a serem alcançados para o cumprimento dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico, com a possibilidade de ser revisado a qualquer momento a critério do Ministro-Presidente.

Para cada objetivo foram estabelecidos indicadores, descrições e processos críticos que visam detalhar, e permitir a avaliação do cumprimento do Planejamento Estratégico.

Em complemento, a JMU editou: o [Ato Normativo STM nº 552](#), no qual institui a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos (CPPE) da Justiça Militar da União, descrevendo os projetos estratégicos do órgão; a [Portaria STM nº 6803](#), a qual atualizou a Carteira de Projetos Estratégicos (CPE); o [Ato Normativo STM nº 602](#), que institui o Laboratório de Inovação da Justiça Militar da União, visando o desenvolvimento de projetos inovadores, o fomento da cultura de inovação e apoio à transformação dos processos e serviços prestados pela JMU; e a [Resolução STM nº 306](#), que instituiu a estrutura orgânica do STM e criou a Seção de Gestão de Riscos (SRISC), demonstrando preocupação e o comprometimento da Alta Administração da JMU com a Gestão de Riscos.

Nesse sentido, como forma de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, apresenta-se o Quadro 2 com os principais projetos, os resultados de 2021 e de 2022, assim como a análise realizada pela SEAUD que teve por base os resultados apresentados nos [Relatórios de Gestão dos exercícios de 2021 e de 2022](#).

Quadro 2 – Análise dos Resultados da Gestão Acerca dos Projetos

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
Governança e Gestão das Aquisições	Estruturação dos procedimentos de aquisições, de acordo com os normativos pertinentes e as boas práticas, incluindo desenvolvimento de sistema de gestão das aquisições e contratações, bem como a implementação do planejamento anual das contratações (PAC).	Atualmente, está em andamento a elaboração e aprovação das normas para atualização do manual de fiscalização, bem como a implantação do sistema COMPRASNET 4.0.	2021: 20% 2022: 45%	Houve avanço no projeto, quando comparado ao exercício de 2021. Havia previsão de conclusão da implantação do Comprasnet 4.0 no início de 2022, além da elaboração de suas normas. Nesse sentido é oportuna a reavaliação de prazos e prioridades, considerando que o Comprasnet 4.0 é um dos maiores sites de contratações governamentais do mundo e as mudanças no projeto devem acompanhar a evolução do mencionado sistema em consonância com a nova Lei de Licitações e dos dispositivos infralegais que a regulamentam.

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
<p>Segurança da Informação e Privacidade de Dados</p>	<p>Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dos dispositivos presentes nas Resoluções do CNJ que regulamentam a segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário.</p>	<p>No primeiro semestre de 2022 foi dado início a segunda etapa do projeto, tendo como seu produto final o Plano de Segurança da Informação. Houve revisão do cronograma de atividades e foi identificada a necessidade de realização de capacitação, que está prevista para ocorrer em 2023.</p>	<p>2021: 94% 2022: 25%</p>	<p>A SEAUD observa que a primeira etapa do objetivo estratégico foi concluída com adoção de algumas medidas, porém, em auditoria realizada em 2022 verificou-se que houve poucos avanços quando comparado ao período anterior. Considerando a criticidade do tema é importante que a Administração reavalie suas prioridades com o objetivo de implementar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados tendo em vista a complexidade da norma.</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
DATAJUD	Encaminhar os metadados processuais conforme Modelo de Transmissão de Dados definido pelo CNJ em atendimento à Resolução nº 331/CNJ e à Portaria nº 160/CNJ.	Um marco de destaque do projeto foi o encaminhamento dos metadados processuais, conforme o modelo de transmissão definido pelo CNJ, além da validação dos dados do DATAJUD, utilizando o Painel de Estatísticas do CNJ. Um ponto positivo do projeto foi o saneamento dos dados enviados ao CNJ	2021: 53% 2022: 100%	<p>A conclusão do projeto permite a automação em detrimento de registros manuais, passando a dar celeridade à transparência e reduzindo o registro equivocado devido a erros de registros manuais.</p> <p>O sistema foi implantado sem necessidade de utilização de recursos financeiros, ou seja, com o próprio capital humano foi desenvolvido e concluído, demonstrando adequada alocação de recursos humanos no projeto o que demonstra eficiência da unidade, além da eficácia com a conclusão do produto, o que permitirá comparar no futuro os resultados obtidos com a redução do esforço humano com a manipulação de dados.</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
<p>Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN</p>	<p>Publicação oficial dos atos judiciais, a nível nacional, prevista na Resolução nº 234 do CNJ.</p>	<p>Após a implantação do E-Proc Nacional, foi verificado que o DJEN será um módulo integrado ao próprio E-Proc e executado na sua segunda fase, o projeto E-Proc Funcionalidades. Dessa maneira, o projeto passará por deliberação em Reunião de Análise Estratégica (RAE) para sua exclusão de Carteira de Projetos.</p>	<p>2022: 0%</p>	<p>Sua implantação estava prevista inicialmente na Resolução CNJ nº 234/2016, revogada pela Resolução CNJ nº 455/2022.</p> <p>Há de se avaliar que em qualquer projeto possa haver mudança e o seu cancelamento devido ao escopo inicial é uma mudança regular.</p> <p>Considerando que será implantado em uma funcionalidade de outro Projeto, que passa a ser o referencial de análise. O E-Proc Nacional encontra-se concluído e assim deve-se aguardar a reavaliação de prioridades da Administração.</p> <p>Vale destacar que a Resolução CNJ nº 455/2022 encontra-se vigente e é amparada em outros normativos, como a Lei nº 13.105/2015, porém, a própria resolução permite a adoção concomitante de ferramenta do próprio tribunal durante o período de adaptação do novo sistema (entenda-se implementação nesse caso).</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
Gestão de Riscos na JMU	Estabelecer a estrutura e o processo de gestão de riscos da Justiça Militar da União.	Foi realizada a capacitação específica para a equipe de gestão de riscos. Em paralelo, a política de gestão de riscos do STM foi atualizada. Encontra-se em andamento a confecção da Cartilha e do Manual de Gestão de Riscos.	2022: 30%	A SEAUD entende que a implantação do Sistema de Gestão de Riscos contribui para assegurar a comunicação eficaz e o cumprimento de leis e regulamentos, bem como para evitar danos à imagem da JMU e suas consequências. Além disso, tem por objetivos apoiar a governança corporativa e aprimora inclusive os controles internos e trabalhos de auditoria da Justiça Militar.
SEI – JMU 4.0 - 5 anos Projeto SEI	Implantação da versão 4.0, implantação do peticionamento eletrônico e implantação do módulo de Publicação Oficial de Documentos Eletrônicos	Foi disponibilizada, em cinco de setembro, para tora a JMU, a nova versão do SEI. A realização de treinamento em toda a JMU foi um marco importante concluído no projeto. Atualmente, encontra-se em andamento a adequação tecnológica do módulo de publicação oficial de documentos.	2021: 33% 2022: 85%	A SEAUD considera importante o aperfeiçoamento do sistema SEI, visto que atualmente os processos administrativos são 100% digitais na JMU e, assim, qualquer adoção de nova funcionalidade ou nova versão deve ser avaliada pela gestão para que se definam prioridades, visto que qualquer mudança nesse sistema pode impactar a eficiência e a transparência no trato de informações.

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
<p>Digitalização e Restauração do Acervo Histórico do Superior Tribunal Militar – DOC DIGITAL</p>	<p>Digitalização dos documentos históricos e acervo processual do STM; revisão do acervo digitalizado; entrega de relatório de cada etapa do projeto; higienização, estabilização e restauração dos documentos a serem digitalizados; guarda e reordenação dos documentos nos módulos de arquivo.</p>	<p>O projeto possui um contrato de prestação de serviços de mão de obra vigente para digitalização de documentos. A mensuração das entregas do projeto e feita em metros quadrados digitalizados, com periodicidade quadrimestral. O projeto cumpriu todas as metas de execução planejadas para o período.</p>	<p>2021: 60% 2022: 72%</p>	<p>A unidade conseguiu atender às metas estabelecidas para o exercício de 2022, devendo, assim, manter o nível de execução para a conclusão do projeto dentro do previsto.</p>
<p>Projeto de Descrição Documental do Acervo Arquivístico da JMU - PRODESC</p>	<p>Descrever, utilizando como parâmetro a Norma Brasileira de Descrição NOBRADE, todo acervo documental do Superior Tribunal Militar, bem como criar padronizações e regulamentações dos procedimentos dos serviços agregados.</p>	<p>O projeto prevê a descrição de todo o acervo documental do Superior Tribunal Militar. As entregas são mensuradas em metros lineares descritos, com periodicidade e mensuração trimestral. A execução do projeto ocorre de acordo com o planejamento, sem intercorrências significativas.</p>	<p>2021: 40% 2022: 80%</p>	<p>A unidade conseguiu atender às metas estabelecidas para o exercício de 2022, devendo, assim, manter o nível de execução para a conclusão do projeto dentro do previsto.</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
<p>Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas</p>	<p>Atualização da solução tecnológica de apoio à gestão de pessoal da JMU por meio da modernização do Sistema de Recursos Humanos.</p>	<p>A unidade líder está revisando o projeto para readequá-lo como um programa. Merece destaque a entrega do ambiente de homologação do módulo de provimento de cargos. Porém, em decorrência da imposição legal de implantação do sistema “e-social”, o projeto sofreu redução no seu ritmo de execução.</p>	<p>2021: 47% 2022: 26%</p>	<p>Para compreender a queda de porcentagem de execução é necessário comparar o relatório de 2021 com o de 2022 e a informação apresentada pela unidade líder. Quando se fala em adequar o projeto para programa temos a compreensão que um programa é um conjunto de projetos relacionados, e desta forma a complexidade aumenta por haver mais entregas (produtos). Inicialmente havia previsão de entregas para 2022 e conclusão para 2024, porém, com a readequação apresentada e a interferência externa e legal na necessidade de implantar o “e-social”, previsível encontrar essa mudança negativa de conclusão.</p> <p>Nesse sentido é importante reavaliar o cronograma e estabelecer nova estimativa de término e, ainda, as novas prioridades dentre os projetos previstos no programa.</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
<p>Implantação descentralizada do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira – GEAFIN nas Auditorias – DESCENTRALIZAÇÃO PATRIMONIAL</p>	<p>Realização de saneamento do patrimônio da JMU; Controle mais eficiente e eficaz do patrimônio, permitindo a separação das cargas por unidades administrativas, de acordo com a realidade de cada Auditoria/Foro; Geração de relatórios que represente a movimentação contábil dos bens de acordo com as necessidades das áreas contábeis do Tribunal e as legislações em vigor, permitindo a atualização e/ou adaptação destes relatórios de acordo com alterações na legislação contábil; Emissão de termos de doação, de cessão e de baixa pelas Auditorias/Foros.</p>	<p>Um importante marco do projeto foi a implantação do Almoxarifado Virtual Nacional em toda a JMU. Atualmente o projeto está na fase de visitas técnicas às Auditorias, para realização de instrutorias internas. Essas visitas visam prover maior autonomia aos Foros e às Auditorias da JMU quanto ao controle patrimonial de seus bens, além de padronizar as ações decorrentes dos inventários patrimoniais anuais.</p>	<p>2021: 5% 2022: 42%</p>	<p>O avanço do projeto é importante para toda a JMU para que haja integração e padronização do controle patrimonial. Quando não ocorre padronização e cada gestor opta pela melhor forma de gerir ocorre a confusão de informação entre unidades. Considerando o avanço percentual de execução, a SEAUD considera importante a manutenção do ritmo de execução para que o projeto seja concluído dentro do cronograma previsto e com isso toda a JMU possa utilizar de seus resultados (custo/efetividade)</p>

Projeto	Descrição do Projeto	Resultados Informados na Gestão de 2022	% Execução*	Análise da SEAUD
Novo Portal + Identidade Visual	Criação de manual de identidade visual da JMU (logomarca, padrões para documentos, placas, mídias digitais etc.); Ato Normativo de Identidade Visual do STM e implementação (efetivação) dos elementos da identidade visual aprovada, inclusive, por meio de campanha de divulgação/conscientização. Desenvolvimento de Protótipo do novo portal do STM, com base nos requisitos levantados e ajustados pela avaliação dos usuários. A iniciativa envolve a descentralização da gestão de conteúdo e a implementação de novo motor de busca.	Inicialmente, o desenvolvimento do novo portal seria realizado internamente, porém houve uma mudança na estratégia de execução, optando-se pela contratação de uma empresa para o seu desenvolvimento. Com a alteração do escopo aprovada, o timo do projeto deu início à elaboração dos documentos necessários para a etapa preliminar de licitação.	2022: 34%	Considerando que o novo portal irá influenciar o projeto de segurança da informação e governança de dados, é importante alinhar as entregas para que os dois projetos possam ser concluídos de forma colaborativa. Com a nova metodologia de prestação de contas, é importante salientar que o novo portal deve estar alinhado às exigências do TCU e CNJ quanto ao trato de informações, assim como a necessidade de alinhamento à Lei Geral de Proteção de Dados. É interessante que haja a participação do escritório de projetos para que possa orientar e auxiliar no tocante aos produtos e recursos compartilhados. A Administração deve verificar a necessidade de reavaliar o grau de prioridade por ser o portal o canal de transparência e de prestação de contas.

* Percentual ausente de 2021 em alguns projetos representa que o citado projeto não estava listado e com execução no referido exercício.

Diante da análise quantitativa e qualitativa da Carteira de Projetos Estratégicos (CPE) da JMU, atualizada mediante a [Portaria STM nº 6803](#), de 30 de dezembro de 2022, verifica-se o gerenciamento de projetos dentro da normalidade, ocorrendo mudanças advindas dos ambientes interno e externo. Considerando a criação de Unidade Gestora de Riscos, é importante que os gerentes de projetos avaliem os resultados apresentados em cada projeto naquilo que possa impactar a imagem e os resultados da Justiça Militar da União.

Em atendimento à transparência da execução dos Projetos, é interessante o detalhamento não apenas da execução, mas também do prazo planejado e do valor agregado com a atualização de nova estimativa de término, quando necessário. Dessa forma, há necessidade de indicar propostas com relação aos Projetos Estratégicos.

SUGESTÕES

Unidades Gestoras de Projetos (COLIC/DILEO; CEXSEI; SECON/SECSTM; COAPE/DIPES; CODIM/DIDOC; SEARQ/DIDOC; SECOD/ASCOM; COAJU/SEJUD; AGEST)

Avaliar os resultados de cada projeto com base na metodologia de "Gestão de Riscos", naquilo que possa afetar a imagem e os resultados da Justiça Militar da União.

RECOMENDAÇÕES

AGEST

Publicar os resultados dos projetos fundamentados na técnica de "Análise de Valor Agregado", demonstrando os valores planejado, real, agregado e, quando necessário, nova estimativa de término, com o objetivo de facilitar a interpretação das metas alcançadas.

5.2 - Metas Nacionais e Metas Específicas

A [Resolução CNJ nº 325/2020](#) e suas alterações, dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, com o propósito de dar eficácia, eficiência e efetividade à prestação jurisdicional, na forma de programas, projetos e ações dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, instituiu as Metas Nacionais e as Metas específicas para os mencionados órgãos, as quais foram definidas pelo art. 2º da citada Resolução:

Art. 2º [...]

II - Metas Nacionais do Poder Judiciário: compromissos, realizados anualmente, dos órgãos do Poder Judiciário com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando aprimorar os resultados dos indicadores de desempenho dos Macrodesafios definidos nesta Resolução, sob monitoramento do CNJ.

III - Metas Específicas: compromissos, realizados anualmente, dos órgãos do Poder Judiciário para alcance de objetivos comuns ao segmento de justiça ou ao Tribunal Superior, que deverão monitorá-los e comunicá-los ao CNJ.

As "metas" descritas no parágrafo anterior são definidas em Encontros Nacionais do Poder Judiciário, conforme estabelecido no art. 17 da citada Resolução. Dessa forma, no XV Encontro Nacional do Poder Judiciário, foram definidas as Metas Nacionais (SEI nº 3019801) e Metas Específicas (SEI nº 3019808) para o ano de 2022.

O Quadro 3 apresenta as mencionadas **Metas Nacionais** para o STM, para as Auditorias (1ª Instância) e para a Justiça Militar da União, conforme Informação nº 3079400, com a demonstração do grau de atingimento por parte dos órgãos que compõem a JMU.

Quadro 3 - Valores das Metas Nacionais 2022

Meta Nacional	Valor Estabelecido Pelo CNJ		Grau Atingido		
			STM	Auditorias (1ª Instância)	JMU
Meta Nacional 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	100%		93,49%	100,70%	98,17%
Meta Nacional 2 Julgar processos mais antigos. Critério de cumprimento - a meta estará cumprida se forem identificados e julgados, até 31/12/2022: 95% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nas Auditorias, e 99% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no STM.	STM.	99%	100,64%	100,72%	*
	Auditorias	95%			
Meta Nacional 4	STM	99%			

<p>Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.</p> <p>Critério de cumprimento - a meta estará cumprida se forem identificados e julgados, até 31/12/2022: 95% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17 distribuídos até 31/12/2019 nas Auditorias, e 99% das distribuídas até 31/12/2020 no STM.</p>	Auditorias	95%	99,97%	98,44%	*
<p>Meta Nacional 5</p> <p>Reduzir a Taxa de Congestionamento.</p> <p>Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação à 2020.</p>	100%	**	110,26%	**	

* Para as Metas Nacionais 2 e 4, os valores são considerados separadamente para o STM e para as Auditorias.

** A Meta Nacional 5 é aplicada apenas à 1ª Instância da JMU.

Com relação às **Metas Específicas**, a Meta Específica 1 aplica-se apenas ao STM e a Meta Específica 2, ao STM e Auditorias, separadamente. Seus valores encontram-se no Anexo Resultados Metas Específicas 2022 JMU (SEI nº 3079572) e o seu Glossário, no Anexo Glossário Metas Específicas 2022 (SEI nº 3079568).

Com exceção à Meta Nacional 1 definida ao STM, todas as demais **metas foram concluídas**, apresentando grau de acuracidade de 85,71%, ou seja, 6 metas do total de 7 foram concluídas. Na finalidade jurídica é comum que alguns dos processos tenham fases recursais ou suspensivas, prevendo que sua conclusão se dê em exercícios seguintes, como pode ser confirmado pela Meta Nacional 2, com o objetivo de julgar processos mais antigos, que apresentou resultado que ultrapassa o percentual estabelecido e supera a margem dos 100%.

6 - GESTÃO DE PESSOAS

A força de trabalho é um dos pilares necessário para o atingimento da Missão e Visão definidas no planejamento estratégico da JMU, visto que as demandas de área fim e da área de suporte inquiram uma intensa necessidade de capital humano, especialmente considerando as mudanças que vêm ocorrendo, tais como, o aumento significativo das competências da JMU, promovido por meio da edição da [Lei nº 13.491/2017](#), a qual alterou o Código Penal Militar, e outras determinações oriundas do CNJ, sendo razoável esperar um significativo aumento número de processos, resultando em uma maior necessidade de servidores.

6.1 - Adequabilidade da Força de Trabalho

O Quadro de Pessoal da JMU é composto por magistrados, servidores de cargo efetivo, além de contar com o auxílio de servidores de cargo efetivo requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, agentes públicos sem vínculo com a Administração, que se investiram da qualidade de servidores públicos por equiparação, ao assumirem cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, e ainda a colaboração de militares cedidos em sua maioria pelas forças armadas ou contratados de forma direta pelo modelo de Prestação de Tarefas por Tempo Certo (PTTC). O Relatório de Gestão 2022 apresentou informações acerca do quantitativo de pessoal da JMU.

Desta forma, a força de trabalho da JMU, exercício 2022, apresentou a seguinte composição: 15 Ministros do Superior Tribunal Militar, 1 Juiz Corregedor Auxiliar, 19 Juízes Federais, 17 Juízes Federais Substitutos, 801 cargos efetivos, sendo 315 Analistas Judiciários e 486 Técnicos Judiciários, há também 103 Cargos em Comissão, 410 Funções Comissionadas. além da previsão de lotação de 400 militares das Forças Armadas nos órgãos da Primeira Instância da Justiça Militar da União e no Superior Tribunal Militar, conforme previsão no [Decreto nº 10.171/2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.528/2020](#), regulamentado internamente pelo [Ato Normativo STM nº 548/2022](#).

A força de trabalho é dividida entre as áreas fim e meio, sendo que 634 atuam diretamente na área fim, o que representa 54,76% do total da Força de Trabalho. Com relação ao quantitativo de Cargos Vagos, a Justiça Militar atualmente possui 21 Cargos efetivos vagos e 9 Funções Comissionadas vagas. Também há 191 estagiários, que são estudantes de diversos cursos de nível superior correspondentes às áreas de interesse e atuação da JMU.

O [portal da JMU](#) apresenta diversas informações, com atualizações periódicas, sobre a Gestão de Pessoas como, por exemplo, a remuneração, detalhamento de estagiários, concursos entre outras.

6.2 - Gastos Realizados com a Força de Trabalho

A [Lei Complementar nº 101/2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no escopo de estabelecimento de normas para a gestão fiscal, estabeleceu limites de gasto de pessoal para o Poderes da República, em seus arts. 19 e 20, sendo que, em relação ao Poder Judiciário esse limite é de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL). A [Resolução CNJ nº 177/2013](#), visando normatizar a repartição desse percentual entre os órgãos do Poder Judiciário, estabeleceu o limite legal de 0,080576% para JMU, com limite prudencial fixado em 0,076547%.

As informações sobre o limite de gastos com despesa de pessoal, e outras tais como a disponibilidade de caixa, são encontradas em um instrumento de Gestão Fiscal, denominado Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório esse que compõem os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, estabelecidos pela LRF em seu art. 48.

No âmbito da JMU, o RGF de 2022 foi publicado por meio do [Ato Normativo STM nº 610/2023](#) e seus anexos, os quais demonstraram informações acerca da execução orçamentária e financeira da JMU, dentre as quais os valores relativos à folha de pagamento, que é a principal despesa da JMU. Em 2022, a Despesa Total líquida com pessoal foi de **R\$ 378.743.597,84**.

Frisa-que a Despesa Líquida de pessoal informada (R\$ 378.743.597,84) é a utilizada para fins de cálculo do atendimento dos limites definidos no § 1º do art. 19 da LRF, sendo deduzidas, legalmente, as seguintes despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no [inciso II do § 9º do art. 57 da Constituição](#);

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos [incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição](#) e do [art. 31 da Emenda Constitucional nº 19](#);

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no [art. 249 da Constituição Federal](#), quanto à parcela custeada por recursos provenientes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021](#))

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o [§ 9º do art. 201 da Constituição](#);

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021](#))

O limite máximo definido pela LRF de R\$1.009.961.586,51, sendo assim é possível observar que o valor da despesa total líquida com pessoal, correspondeu a apenas **37,50%** do mencionado limite, portanto é possível concluir que a JMU ainda utiliza muito menos da metade do valor permitido para gastos com pessoal, o que demonstra espaço fiscal para realizar recomposições na força de trabalho, reestruturações de cargos e funções, a fim de que cada vez seja exercida com excelência a missão de prestação jurisdicional.

Uma das medidas que podem ser tomadas, dado cenário apresentado, é a aprovação do [Projeto de Lei nº 1184, de 16 de abril de 2015](#), que cria cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União, cuja aprovação é necessária para adequar o quadro atual de colaboradores da JMU à ampliação de suas competências promovidas pela a Lei [Lei nº 13.491/2017](#) e também às determinações das Resoluções do CNJ.

O Quadro 4 apresenta a despesa total líquida citada e a apuração do cumprimento dos limites impostos pela LRF, conforme informações disponíveis no [Ato Normativo STM nº 610/2023](#). Os Quadros 5 e 6 apresentam o detalhamento desse valor de despesa com pessoal e da despesa bruta, respectivamente.

Quadro 4 - RGF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor (R\$)	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.253.427.306.532,63	-
Despesa Total com Pessoal (DTP)	378.743.597,84	0,030217%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.009.961.586,51	0,080576%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	959.463.507,19	0,076547%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	908.965.427,86	0,072518%

Quadro 5 – Despesa Total com Pessoal

Tipo de Despesa	Valor (R\$)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$ 476.499.012,41
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 97.755.414,57
Despesa Líquida com Pessoal = (I - II)	R\$ 378.743.597,84

Quadro 6 – Detalhamento da Despesa Total com Pessoal (bruta)

Gastos com Pessoal	Despesa em 2022 (R\$)
Ativos	252.450.915,96
Inativos	134.246.432,60
Pensionistas	89.801.663,85
Total	476.499.012,41

É importante destacar que, também, há análises detalhadas da despesa com pessoal contidas no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira Integrada com Conformidade do qual este Relatório de Conformidade de Atos de Gestão faz parte.

6.3 - Sistema de Recursos Humanos

A Gestão de Recursos Humanos envolve diversas atividades não ligadas às atividades de planejamento, como estudos, remanejamentos, gestão de competências, mas atividades de suporte, como pagamento de Salários e Pensões, além de registros de nomeações, óbitos e outras informações de averbação interna.

Cabe Destacar que dada a relevância que os gastos de pessoas têm na Administração Pública, em alguns casos representando a rubrica com mais Dispêndios, como no caso da JMU, em que os Gastos de pessoal representam a maior fatia da totalidade das Despesas, o que faz com que essa atividade seja constantemente monitorada por Órgãos de Controle, como o TCU. Sendo assim, um Sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos, que atenda aos pilares de segurança da informação (confidencialidade; integridade, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade) mostra-se essencial para atender todas as demandas ligadas a essa área.

Atualmente, o SRH (Sistema de Recursos Humanos) é o principal recurso informatizado para Gestão de Pessoas na JMU, e apesar das diversas funcionalidades que apresenta, o mesmo precisa de ajustes de modernização, a fim de estar alinhado com as necessidades dos Gestores da área pessoal, e das demandas solicitadas pelos Órgãos de Controle.

Como é um tema de relevância, que contribuirá para o alcance dos Objetivos Estratégicos, consta entre os projetos Estratégicos, a modernização do SRH, o qual é de extrema necessidade, visto que as falhas detectadas no sistema SRH atual colaboram para a falha no controle interno dos processos de pagamento de pessoal, aumentando os riscos de prejuízo ao erário, conforme mencionado em Trabalhos de Auditoria realizados em 2022, relatórios listados no Quadro 1 deste relatório.

Por fim, com relação ao sistema de recursos humanos, outra possibilidade seria a aquisição de um novo sistema. Sobre esse assunto, a Gestão da JMU buscou informações e realizou reuniões com outros órgãos, com a finalidade de analisar a viabilidade, bem como alcançar e obter a melhor opção para essa demanda. Contudo, caso a Gestão opte por um novo sistema, deve ser realizada as manutenções e ajustes necessários ao atual sistema, o SRH, até que a nova ferramenta substitua o sistema atual, ou seja, duas ações estratégicas.

6.4 - Sistemática de Acompanhamento de Óbitos de Inativos e Pensionistas

Na atividade de gestão e pagamento de pessoas deve-se considerar a necessidade de implementação de um Sistema para verificação de óbitos de Servidores, tendo em vista que a comunicação de óbitos pode ocorrer de forma tardia, o que pode acarretar notificações de pagamento indevido de benefício, por parte do TCU.

Portanto, a fim de mitigar o risco de pagamento indevido a beneficiários falecidos, diminuindo o lapso temporal entre o pagamento do benefício e a comunicação do óbito, é importante que se faça a implementação de solução tecnológica para suprir a referida necessidade.

Atualmente, o Superior Tribunal Militar possui tratativas para obtenção de acesso ao Sistema denominado SISOBI utilizado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, com o objetivo de realizar consultas sobre óbitos.

Uma alternativa que pode ser avaliada, caso o acordo com o SISOBI apresente barreiras intransponíveis, é a adesão ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), o qual moderniza a captação e o tratamento dos dados dos registros civis de nascimento, casamento, óbito e natimortos, o qual é um sistema desenvolvido pelo Governo Federal visando o planejamento e a gestão de políticas públicas que demandem o conhecimento e a utilização dos dados relativos a registros dos dados mencionados.

O SIRC possui um Comitê Gestor composto por diversas autoridades do Poder Executivo Federal, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e duas entidades de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais, o qual estabelece procedimentos para implementação, operacionalização, controle e aprimoramento do SIRC, conforme previsão Normativa na [Portaria Conjunta nº 253, de 15 de Junho de 2015](#), que estabelece o Regimento interno do mencionado Comitê.

É importante ressaltar que o compartilhamento de dados do SIRC é possível para Entidades do Poder Público, conforme previsão na [Resolução nº 4, de 28 de maio de 2019](#), a qual também estabeleceu os procedimentos para ter acesso aos mencionados dados. Portanto, pode ser uma alternativa válida para mitigar o risco de pagamentos indevidos a beneficiários falecidos.

6.5 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável

Em cumprimento ao Acórdão nº 5029/2022 – TCU – 2ª Câmara, referente à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), foi encaminhando o Ofício nº 2826110 (Pedido de Reexame) ao TCU, tendo em vista que o destaque de quintos já foi realizado, conforme Ofício nº 2339397. O Pedido de Reexame foi conhecido, suspendendo os efeitos dos itens do citado Acórdão.

Em relação a absorção de Quintos, o órgão de pessoal informou que foram oficiados os Sindicatos e Associações a fim de identificar as decisões judiciais coletivas aptas a influir na manutenção dos quintos, no âmbito da JMU. Em ato seguinte, foi encaminhado ofício-circular aos servidores ativos e inativos da JMU, o qual solicitou informações, por meio de formulário específico, se foram constituídos como parte em processo judicial que trate de quintos incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/2001.

A Diretoria de Pessoal da JMU instaurou de ofício o Processo SEI nº 010479/20-00.08, para analisar as repercussões do julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Questão Administrativa nº 2005.01.000306-9/DF. A Informação constante do referido processo, apresenta as conclusões para a aplicação da orientação constante da decisão proferida pelo STF no [RE nº 638.115/CE](#), que repercutirão na esfera jurídica de todos os servidores da JMU, mediante a análise da manutenção dos quintos em definitivo, sua transformação em parcela redutível ou sua revogação. A fim de realizar a correta aplicação, foram criadas rubricas separadas para VPNI amparadas por decisão judicial e VPNI baseadas em decisão administrativa, que serão absorvidos pelos futuros reajustes.

6.6 - Das Ações, Resultados e Desafios da Gestão de Pessoas

A Gestão de Recursos Humanos investiu aproximadamente R\$ 1.451.012,14, no desenvolvimento de diversas atividades ao longo do exercício de 2022, entre as quais encontram-se ações de capacitação da força de trabalho, de aperfeiçoamento do ambiente de trabalho e desenvolvimento de liderança.

Com relação às ações ligadas à capacitação e desenvolvimento de pessoas, destacam-se: o programa de imersão na Nova Lei de Licitações e Contratos; realização de processo seletivo para concessão de Auxílio-Bolsa Pós-graduação, incentivando assim a capacitação em nível de especialização, de mestrado e de doutorado nas áreas de conhecimento identificadas como estratégicas para a JMU; também houve a Transmissão de eventos periódicos e não-periódicos ligados ao e-Social. Nesse espectro, também se destacam o crescimento de cursos ministrados por instrutores internos habilitados, proporcionando redução de custos e valorização do potencial dos servidores, e também o programa de reciclagem para os servidores da área de segurança.

Com relação ao aperfeiçoamento do ambiente de trabalho, destacam-se as ações promovidas na seara de prevenção e combate ao assédio e à discriminação na JMU, das quais resultaram no lançamento da [Cartilha de Prevenção e o Combate ao Assédio e à Discriminação na Justiça Militar da União](#), e na Implantação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual (COMPREV).

Visando a melhoria de competências de lideranças, também foram realizados Encontros Institucionais de Chefes de Seção e Diretores de Secretaria das Auditorias e Foros da JMU, Unidade de 1ª Instância da JMU.

Por último, o trabalho de Gestão de Pessoas demandará esforços contínuos, a fim de estar em constante evolução, acompanhando as mudanças e tendências das mudanças da área, especialmente na JMU, os desafios destacados são a continuidade da implantação do mapeamento de competências das áreas técnicas, o aprimoramento da Gestão de Desempenho e a adequação da força de trabalho considerando os impactos advindos do PL nº 1184/2015, o qual cria cargos efetivos, cargos comissionados e funções comissionadas na Justiça Militar da União, e está tramitando nas casas do Congresso Nacional.

SUGESTÕES

SECSTM/DIPES e SECSTM/DITIN

Verificar a possibilidade de obter acesso aos dados constantes no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil ([SIRC](#)), a fim de mitigar o risco de pagamento indevido a beneficiários falecidos, no caso das tratativas de acesso ao SISOBI não avancem.

RECOMENDAÇÕES

SECSTM/DIPES e SECSTM/DITIN

Priorizar o projeto "Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas" que comporta a modernização do Sistema de Recursos Humanos (SRH), com vistas a atualização e manutenções preventivas e corretivas, visando mitigar falhas de controle interno dos processos de pagamento de pessoal e diminuir os riscos de prejuízo ao erário (ação estratégica 1).

Analisar a conveniência da aquisição de um novo sistema para área de recursos humanos em substituição ao atual Sistema de Recursos Humanos (SRH), avaliando a relação custo e benefício dos controles internos administrativos em relação aos riscos associados aos volumes de recursos movimentados no sistema (ação estratégica 2).

7 - GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Tecnologia da informação é um campo que tem ganhando cada vez mais notoriedade, tendo em vista o alto grau de informatização que Administração Pública vem sofrendo ao longo dos últimos anos, cuja tendência é de aumento, devido ao crescimento do uso da análise de dados, e o desenvolvimento das tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina (*machine learning*).

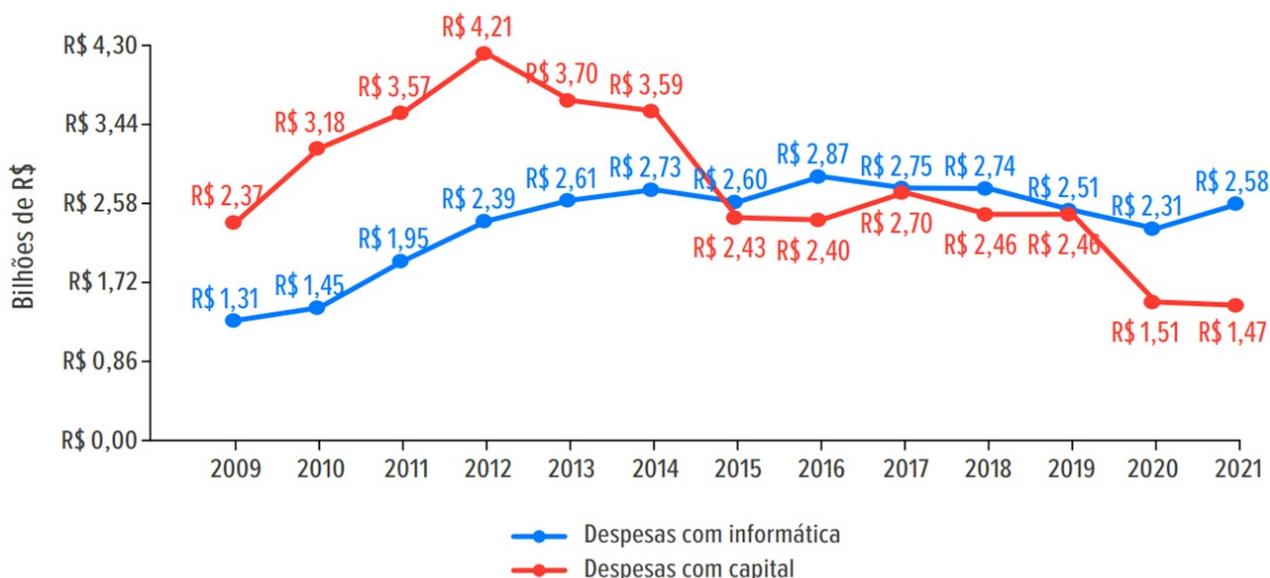
O Poder Judiciário não está alheio aos avanços tecnológicos, promovendo a normatização dessas tecnologias, em seu âmbito. Como exemplo, é possível citar a [Resolução CNJ nº 332/2020](#), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário, além da [Resolução CNJ nº 335/2020](#), cuja ementa, assim dispõe:

Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.

Em função do papel expressivo da tecnologia da informação, no âmbito do Poder Judiciário, é possível observar a tendência de aumento dos investimentos em recursos de tecnologias, superando até mesmo outras despesas de capital, conforme se observa no gráfico (Figura 1) retirado do [Relatório Analítico Justiça em Números 2022 \(ano-base 2021\)](#).

Figura 1 - Despesas com informática e capital no Poder Judiciário (série histórica)

Série histórica das despesas com informática e com capital



Fonte: Relatório Analítico Justiça em Números 2022 (ano-base 2021), p. 85.

Outro aspecto que reforça a imperiosa necessidade de investimentos em tecnologia, são os recentes *cyberataques* sofridos por órgãos de cúpula do Poder Judiciário, os quais podem paralisar funções vitais de assistência judiciária, e foram noticiados por diversos meios jornalísticos, acesso em 08/03/2023:

- <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/03/30/ataque-hacker-deixa-indisponiveis-servicos-do-trf-3.ghtml>;
- <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/04112020-Em-razao-de-ataque-cibernetico--STJ-funcionara-em-regime-de-plantao-ate-o-dia-9.aspx>;
- <https://www.poder360.com.br/justica/stj-sofre-ataque-de-hackers-suspende-atividades-e-prorroga-prazos-de-processos/>;
- <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/05/4922937-site-do-stf-sofre-ataque-hacker-e-fica-fora-do-ar-nesta-sexta-feira--7-7.html>;

- e. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-05/STF-apura-suspeita-de-ataque-hacker-e-tira-site-oficial-do-ar>;
- f. <https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/08/22/stf-sofreu-quase-25-milhoes-de-tentativas-de-ataques-hacker-em-7-meses.ghtml>.

Os tópicos seguintes relatam ações de avaliação exigidas pelo arcabouço legal, àquelas ligadas às políticas e diretrizes do CNJ sobre o tema, e também avaliação do estágio atual de projetos essenciais para a JMU, listados no planejamento estratégico e na carteira de projeto estratégicos da JMU.

7.1 - Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro

A Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) é uma plataforma que visa incentivar o desenvolvimento colaborativo de sistemas, a fim de expandir o processo judicial eletrônico nos tribunais brasileiros. No âmbito da JMU o sistema de processo judicial eletrônico corresponde ao e-PROC/JMU.

Tendo em vista a importância da mencionada plataforma para integração e o desenvolvimento colaborativo de sistemas nos tribunais, a SEAUD realizou uma Auditoria de Conformidade, visando avaliar a aderência às normas que regulamentam a plataforma digital do Poder Judiciário Brasileiro, no âmbito da JMU.

A mencionada Auditoria foi realizada na forma de Ação Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O mencionado Conselho disponibilizou ferramenta tecnológica para receber e consolidar os resultados das avaliações realizadas.

Os achados relevantes foram demonstrados à Gestão do STM no formato de Sumário Executivo de Achados (SEI nº 2836378), os quais demonstraram que a JMU ainda está em fase implementação e aderência às normas prescritas pelo CNJ.

Dessa forma, é de suma importância que a Gestão continue a tomar providências para a implementação das Recomendações expedidas pelo Relatório de Auditoria nº 17/2022 (SEI nº 2791174) e priorize os dispostos nos normativos do CNJ, a fim de estar em conformidade com as normas que regulamentam o tema.

7.2 - Projeto SEI 5 Anos: Implantação do SEI 4.0 na JMU

O Projeto SEI 5 Anos visou a modernização do principal sistema de gestão administrativa, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), usado pelas Auditorias Militares (Unidades de 1ª Instância) e pelo Superior Tribunal Militar.

O referido projeto, com a implantação do SEI 4.0 na JMU, em 2022, compõe a carteira de projetos estratégicos, os quais auxiliam o alcance dos objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União.

Dessa forma, visando buscar o alinhamento estratégico com os objetivos estabelecidos, foi implementada a atualização 4.0 do SEI, que reformulou *menus*, ícones e adicionou mais funcionalidades ao mencionado sistema, em especial, buscando melhorar a usabilidade do sistema em *smartphones* e *tablets*, ordenando alfabeticamente *menus*, além de acrescentar funcionalidades ao editor de textos.

Como forma de tornar eficaz o uso do SEI 4.0, os servidores do Comitê Executivo do SEI na JMU, promoveram treinamentos nas unidades de 1ª Instância Justiça Militar da União em todo o país e, também, no Superior Tribunal Militar.

7.3 - Diário de Justiça Eletrônico

O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), é mais uma das entregas previstas na carteira de projetos estratégicos da JMU. O mencionado sistema preannunciado na [Resolução CNJ nº 234/2016](#), a qual foi revogada pela [Resolução CNJ nº 455/2022](#), que institui o Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para usuários externos, além de ter com um de seus objetivos regulamentar o Diário da Justiça Nacional, o qual tem o papel relevante para colocar em prática o § 3º do art. 205 da [Lei nº 13.105/2015](#), que estabelece a *obrigatoriedade de publicação de todos os despachos, decisões interlocutórias, dispositivos das sentenças e ementas dos acórdãos publicados no Diário de Justiça Eletrônico*.

Observa-se, contudo, como forma de eficiência, optou-se pelo encerramento da realização do projeto em âmbito interno, tendo em vista que é possível aproveitar o trabalho já realizado no sistema e-PROC Nacional, no qual o DJEN será um dos módulos integrados a ele na segunda fase de execução do E-PROC/JMU, conforme mencionado no Quadro 2.

7.4 - Modernização dos Portais do STM e da JMU

O portal da JMU é extremamente importante para o atingimento dos objetos estratégicos e para a prestação jurisdicional, visto que é um provedor de serviços que atende a necessidade de prestação informações e serviços à sociedade e aos órgãos de controle, além diversas funcionalidades na intranet e sistemas para utilização pelos colaboradores e magistrados da Justiça Militar da União.

As disposições da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, das normas de acessibilidade digital, das regulamentações sobre o processo judicial eletrônico entre outras normas asseguram a necessidade e prioridade no projeto de modernização dos portais do STM e da JMU.

Tendo em vista os motivos citados, faz-se extremamente relevante a priorização de melhorias dos portal, constante dos Projetos Estratégicos, assim como aquelas recomendadas no Capítulo 3 do presente relatório, pois verifica-se que haverá um relevante ganho de transparência e usabilidade.

8 - GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As licitações são procedimentos que buscam resguardar o princípio constitucional da impessoalidade, contido no art. 37 da [Constituição Federal de 1988](#), além de serem cruciais para aquisição de suprimentos das diversas áreas que compõem a Justiça Militar da União.

Tendo em vista que são dispendidos relevantes recursos nos mencionados procedimentos licitatórios (R\$ 54.270.533,82, no ano de 2022, dados do Relatório de Gestão), é imperiosa a necessidade de ampla publicidade dos instrumentos que compõem o processo licitatório, na forma prescrita pelo normativos competentes, nos moldes das alíneas "g" e "h" do art. 8º da [IN TCU nº 84/2020](#) e do art. 13 da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1 - Governança dos Processos Licitatórios

Na análise dos Processos Licitatórios tem-se a atuação de diferentes áreas. A unidade responsável pelo apoio ao requisitante da demanda realiza uma análise criteriosa da documentação anexada aos autos, dos quais são inclusos os documentos de verificação, com posterior envio de sugestões de melhorias às unidades requisitantes.

Também há a presença de mecanismos de controle e prevenção de irregularidades, pois todos os processos de contratação da JMU, a exceção daqueles de pequeno vulto, são submetidos à análise de conformidade pela Assessoria Jurídica.

No que concerne aos reajustes contratuais, é feito o envio dos autos à área de Controle Interno, de modo que seja ratificado os trâmites processuais.

O que demonstra a atuação de diversas unidades administrativas, com subordinações diferentes, inclusive com a participação do órgão responsável pelo controle interno, transparência e conformidade da JMU, o que demonstra uma boa prática de governança, inclusive aplicando o princípio das segregação de funções descrito detalhadamente no §1º do art. 7º da [Lei nº 14.133/2021](#), que detalha a aplicação o mencionado princípio da seguinte forma:

A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Outros exemplos de boas práticas no âmbito da governança de compras e contratações da JMU são a adoção de instruções Normativas do Ministério do Planejamento, tais como Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 (alterada pela IN SEGES nº 49/2020), Instrução Normativa SEGES nº 40/2020 e Instrução Normativa SEGES nº 75/2020, bem como a formalização do Plano Anual de Contratações, o qual foi instituído no âmbito da JMU pela [Resolução STM nº 305/2021](#).

Frisa-se que o Plano Anual de Contratações é um importante marco de Governança em aquisições, pois contribui para transparência, eficiência, a efetividade e a eficácia do uso dos recursos públicos. O citado plano instituiu o Comitê Gestor das Contratações (CGC), com o objetivo de prestar auxílio da alta administração na condução da política de contratações e aquisições e nas tomadas de decisão ligadas ao tema.

Por fim, a Gestão dos contratos vigentes em 2022, cuja importância está relacionada a boas práticas e ações administrativas que visam supervisionar as execuções contratuais, foi objeto de análise a partir dos trabalhos de auditorias internas realizadas no âmbito da JMU, conforme listado no Quadro 1.

Assim, de acordo com os Relatórios de Auditoria nº 1/2022, nº 18/2022, nº 20/2022, nº 25/2022 e nº 6/2022: a atuação dos gestores de contratos das diversas áreas auditadas mostrou-se em conformidade com os padrões normativos vigentes; os controles internos correspondentes mostraram-se eficientes para o correto controle e acompanhamento dos processos administrativos; as inconformidades identificadas foram apresentadas em relatórios preliminares, as quais foram devidamente saneadas; destaque-se que não foram identificados prejuízos ao erário na Gestão dos contratos.

8.2 - Sustentabilidade no Processo de Compras

A sustentabilidade é um critério que deve ser observado nos processos licitatórios, não só como um princípio mas como objetivo, conforme o inciso IV art. 11 da [Lei](#)

[nº 14.133/2021](#), tal diretriz foi reafirmada pelo Conselho Nacional de Justiça na edição da [Resolução CNJ nº 400/2021](#), que instituiu a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, que influenciou o processo de compras, a fim de torná-lo mais sustentável, das quais como exemplo, cita-se as seguintes diretrizes:

Art. 20. As unidades envolvidas no processo de contratação, em interatividade com a unidade de sustentabilidade, devem incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, que compreendam, no que couber, as seguintes etapas:

I – estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando:

- a) a verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço, nas fases de elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações;
- b) a análise da série histórica de consumo, na fase de atendimento às demandas, de forma a fomentar o alcance do ponto de equilíbrio;
- c) as inovações no mercado fornecedor; e
- d) o ciclo de vida do produto.

II – a especificação ou alteração de especificação já existente do material ou serviço solicitado, em ferramenta de compras e de administração de material da instituição, observando os critérios e práticas de gestão sustentável;

III – os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;

Cabe destacar que o critério da sustentabilidade também está contemplado no Planejamento Estratégico da JMU na forma de Diretriz Estratégica, a qual foi desdobrado no Macrodesafio "Promoção da Sustentabilidade." Portanto, as ações da JMU cada vez têm convergido para esse objetivo, especialmente, levando-se em conta que faz parte dos processos de aquisições a avaliação pela Assessoria de Gestão Estratégica da JMU para verificar se os critérios de sustentabilidade/acessibilidade das respectivas contratações estão sendo observados.

Como resultado, a JMU apresentou os seguintes números: em comparação com o ano de 2019, foi verificada uma redução de mais de 70% no consumo de copos descartáveis, e de mais de 50% no consumo de papel. Também apresentou uma redução 24,69% de quantidade de equipamentos de impressão, redução de 50,64% no consumo de resmas e redução de 70,18% no consumo de copos de descartáveis. Além disso, houve importante diminuição do consumo de energia elétrica, água e redução dos gastos com combustíveis e com contratos de terceirização de impressão, no âmbito da JMU, conforme dados constantes no Relatório de Gestão.

Cabe frisar que comparação precedente utilizou o exercício de 2019, tendo em vista a realização do trabalho em home office e de forma híbrida, em 2020 e 2021, no âmbito da JMU em virtude da pandemia da Covid-19.

Além disso, tem sido realizados ações de capacitações de servidores da JMU, a fim de aumentar o grau de compreensão, bem como a instituição de boas práticas sustentáveis e de difusão de conhecimentos.

8.3 - Acessibilidade e Inclusão no Processo de Compras

Acessibilidade e Inclusão são temas de destaques, tendo em vista a necessidade de promover meios para que todas as pessoas possam ter seus direitos garantidos. Dada a relevância do tema, o CNJ editou a [Resolução CNJ nº 401/2021](#), e tendo em vista que o processo de contratações é uma das ferramentas utilizadas para propiciar ações de inclusão, assim sendo, o mencionado normativo assim dispôs:

Art. 7º A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade e inclusão atenderão às seguintes premissas básicas:

I – eleição de prioridades e elaboração de cronograma para implementação de ações, com previsão orçamentária em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações do órgão;

Nesse contexto, o STM regulamentou internamente o citado dispositivo legal por meio da [Resolução STM nº 305/2022](#), o qual previu em seu cronograma "Analisar alinhamento estratégico, critérios de sustentabilidade e acessibilidade".

Entre as ações realizadas pela JMU ligadas ao tema trazidas pelo Relatório de Gestão, destacam-se as seguintes:

- a. Conclusão das obras da área externa da nova sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar (ENAJUM), com a instalação de rampas, escadas, corrimãos, guarda-corpos, piso tátil e mapa tátil em atendimento às normas de acessibilidade;
- b. Nova contratação do Software Rybená, cuja tecnologia assistiva traduz textos das páginas dos Portais do STM e da JMU de Português para Libras (Língua

Brasileira de Sinais), oferece recursos de voz, com leitura dos textos em voz sintetizada ou voz humana, e recursos facilitadores de leitura, com ajustes de texto e aparência tais como: ajustes de tamanho, formato e espaçamento de caracteres de texto, ajustes de cores, nível de contraste.

- c. Reforma para substituição do sistema de impermeabilização do piso do térreo, com reconstrução das escadas de acesso à entrada principal do prédio do STM e instalação de corrimãos, guarda-corpos e piso tátil em atendimento às normas de acessibilidade;
- d. Instalação de diversos itens de sinalização visual e acessibilidade, com destaque para os mapas táteis instalados no 1º andar e do 7º ao 13º andar do STM;
- e. Bem como a instituição de comissões, e programas de conscientização e capacitação de temas de ligados à acessibilidade e inclusão.

Observou-se nos procedimentos licitatórios, realizados pela JMU em 2022, de acordo com as auditorias realizadas, a adoção de critérios e ações contempladas na Política de Sustentabilidade Ambiental e no Plano de Logística Sustentável, bem como de acessibilidade e inclusão, verificando-se assim sua observância pela Administração, quando o objeto admitia tais ações, nos procedimentos de aquisição de bens e na contratação de serviços e obras promovidos pela JMU.

9 - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA JMU

Em dezembro de 2018, por meio da [Resolução STM nº 257/2018](#), foi instituída a Política de Gestão de Riscos da Justiça Militar da União com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e objetivos e constituir processo corporativo, avaliar, controlar e gerenciar eventos que possam afetar o cumprimento dos objetivos institucionais, contribuindo para uma gestão voltada para resultados. A mencionada Resolução tem por objetivo identificar riscos que tenham a possibilidade de impactar o cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais, medidos em termos de impacto e probabilidade.

Em decorrência dos esforços e iniciativas promovidas pela JMU, foi criada em fevereiro de 2022 a Seção de Gestão de Riscos (SRISC), vinculada à Assessoria Estratégica e Inovação (AGEST), por meio da [Resolução STM nº 306/2022](#). Assim, é possível identificar o comprometimento e preocupação da Alta Administração da JMU com o tema. A equipe da SRISC participou de ações de capacitação no sentido de obter certificação internacional ISO 31000, aperfeiçoando seus conhecimentos sobre o tema.

Ademais, ainda, no ano de 2022, houve ações voltadas a desenvolver outras unidades do STM com vistas a disseminar o conhecimento em Gestão de Riscos e com a colaboração dos participantes promover a atualização da [Resolução STM nº 257/2018](#), para adequações necessárias à nova estrutura organizacional. Em decorrência da capacitação, promovida na modalidade de consultoria, foi desenvolvido um projeto-piloto para se estabelecer a Estrutura e o Processo de Gestão de Riscos da JMU, num primeiro momento promovendo o alinhamento sobre os conceitos e ferramentas a serem utilizados no processo de gestão de riscos e a definição da estrutura de governança para riscos na JMU. No segundo momento foram realizadas oficinas práticas para que a metodologia desenvolvida pela SRISC fosse validada.

Desta forma, é possível identificar o alinhamento da JMU com as boas práticas adotadas pelo Tribunal de Contas da União sobre o tema de Gestão de Riscos, considerando que em 2018 o TCU lançou seu Referencial Básico de Gestão de Riscos.

A partir dos fatos apresentados, é possível constatar a busca pela identificação, gerenciamento e tratamento aos riscos que possam impactar os resultados estratégicos da JMU.

10 - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em 2022, foi realizada a Auditoria de Conformidade acerca das ações ligadas à proteção de dados pessoais no âmbito da JMU. O mencionado trabalho de auditoria buscou analisar o grau de adequação das políticas, ações e controles da Justiça Militar da União à [Lei nº 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria da JMU do exercício de referência.

A fim de levantar informações para compor o diagnóstico da situação atual no órgão, a equipe de auditoria requisitou informações e realizou testes, os quais foram usadas como subsídio para a elaboração do [Relatório de Auditoria nº 08/2022](#). Dessa forma, avaliou-se as medidas existentes estavam adequadas aos normativos, e à efetiva proteção do direito à privacidade dos colaboradores e das informações dos cidadãos.

Em suma, Auditoria visou conhecer o grau de adequação das políticas, ações e controles da JMU à citada LGPD, além de expedir recomendações visando melhorias dos processos internos da JMU, ligadas ao tema de proteção de dados pessoais.

É importante destacar que a Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados consta entre as atividades do projeto Segurança da Informação e Privacidade de Dados, que é um dos projetos constantes da Carteira Permanente de Projetos Estratégicos (CPPE), projeto este que apresenta prioridade 2, ou seja, apresenta um grau de relevância e priorização de implantação. É válido ressaltar, também, que o trabalho realizado é complementar à Ação de Controle Externo de Avaliação da Adequação da LGPD promovida pela auditoria conduzida pelo Ministro Augusto Nardes do Tribunal de Contas da União no exercício de 2021. Nesse sentido, a auditoria de conformidade realizada em 2022, pode fazer uma comparação evolutiva dos dois exercícios, 2021 e 2022.

Sendo a proteção de dados um tema de vital importância, foram elaborados normativos internos, além de modificações e melhorias significativas no portal, tendo em vista que ele é o principal mecanismo garantidor de publicidade na JMU, abarcando mecanismos de transparência do órgão e prestação de contas, na forma prescritas pelo normativos competentes.

Desta maneira, destacam-se as seguintes ações realizadas acerca do tema na JMU:

- a. Edição do [Resolução STM nº 298/2021](#), que Dispõe sobre a Política de Privacidade, Segurança, Cibernética e Gestão de Dados Abertos na Justiça Militar da União.
- b. Edição do [Ato Normativo STM nº 494/2021](#), que instituiu a Política de *Cookies* e a Política de Privacidade para navegação no Portal do Superior Tribunal Militar.
- c. Criação de *site* contendo dados de contato das autoridades responsáveis pela proteção de dados pessoais na JMU, os quais podem ser acessado no seguinte *link*: <https://www.stm.jus.br/transparencia/lgpd>.
- d. Edição da Cartilha de LGPD na JMU, que pode ser acessada em: https://www.stm.jus.br/images/STM/lgpd/eBook_Cartilha_LGPD_v.9_1_.pdf.

Ademais, até a data de fechamento deste Relatório foram realizados dois monitoramentos para verificar a implementação das recomendações emitidas no citado Relatório de Auditoria. A unidade auditada apresentou ações realizadas e plano de atuações a ser implementado nos anos de 2023 e 2024, com objetivo de atender às citadas recomendações. Assim, considerando os prazos de implementação, este tema estará em monitoramento no ano de 2023 para o acompanhamento das atividades previstas de implementação de forma a promover o aperfeiçoamento e a adoção de medidas como forma a atender, paulatinamente, aos ditames legais pertinentes à Proteção de Dados pessoais, em todos os processos e atividades que são correlatas.

11 - ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

11.1 - Demandas da Corte de Contas

As decisões proferidas pelo TCU são encaminhadas ao STM por meio do sistema Conecta-TCU, plataforma de comunicação processual e de interação com o TCU, por meio da qual, em um ambiente totalmente *on-line*, permite-se realizar e acessar comunicações processuais, enviar documentos, acessar processos e informações existentes no TCU de interesse direto desta Corte.

Todas as recomendações, diligências, indícios, instruções e ocorrências, encaminhadas pelo TCU ou extraídas do Sistema e-Pessoal ou, ainda, recebida pelo Conecta-TCU que envolvem a JMU, são acompanhadas pela SEAUD. Assim, a Secretaria de Auditoria Interna avalia e realiza o monitoramento do cumprimento das determinações/recomendações do TCU pelas respectivas unidades responsáveis para serem consolidadas no Relatório de Gestão.

Uma vez registradas no SEI, compete, às unidades da Justiça Militar União e aos servidores envolvidos, a manifestação e o atendimento às demandas e determinações da Corte de Contas. Posto isso, o Quadro 7 sintetiza as demandas da Corte de Contas registradas no exercício em tela. Ressalta-se que todas as demandas foram devidamente concluídas.

Quadro 7 - Situação das demandas do Controle Externo

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
1	Acórdão nº 1139/2022-TCU-Plenário, o qual refere-se ao "Levantamento de Auditoria, com o objetivo de avaliar o estágio atual e perspectivas de utilização de Inteligência Artificial (IA) na Administração Pública Federal (APF), identificar os riscos associados, conhecer os impactos para o controle e avaliar a proposta para uma Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)".	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo STM.
2	Acórdão nº 2487/2022-TCU-Plenário que trata do relatório de acompanhamento constituído para avaliar o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas, em fiscalização denominada "Dia D – 2º Ciclo".	1	Concluído A Corte de Contas ainda não disponibilizou o sistema constante do Item 8.2 do Relatório anexo ao citado Acórdão para atendimento das ações propostas para o Superior Tribunal Militar, conforme mensagem eletrônica encaminhada pelo TCU em 1º/12/2022.
3	Acórdão 1384/2022-TCU-Plenário, que trata sobre a auditoria realizada com o objetivo de avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais por meio de diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	1	Concluído A demanda foi acompanhada pelo STM e publicou o relatório do TCU em portal da JMU , conforme determinação do referido Acórdão.

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
4	Acórdão nº 2686/2021 - TCU - Plenário, que fixou prazos de forma escalonada de 60, 90 e 120 dias, conforme a data de entrada dos atos de pessoal, a fim de que todos os órgãos abrangidos pela decisão exarada no Acórdão nº 1414/2021-TCU-Plenário promovam a inclusão dos atos pendentes de cadastro no sistema e-Pessoal.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2478117 encaminhado ao TCU. Conforme o Memorando SEPRO nº 2454793 e o Memorando COAPE nº 2460004, todos os atos foram migrados e encaminhados ao TCU. De acordo com pesquisa realizada no sistema e-Pessoal, os atos de pessoal devolvidos ao gestor de pessoal para serem migrados para o sistema e-Pessoal, em cumprimento ao Acórdão nº 1414/2021-TCU-Plenário, foram todos encaminhados ao TCU.
5	Acórdão nº 2994/2021 - TCU - Plenário, que destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 910.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2474819 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
6	Acórdão nº 671/2022 - TCU - Segunda Câmara, que destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 746.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2554155 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
7	Acórdão nº 367/2022 - TCU - 2ª Câmara, que destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 19.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2556207 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
8	Acórdão nº 1722/2022 - TCU - 2ª Câmara, que destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 792.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2623968 (Pedido de Reexame) encaminhado ao TCU, tendo em vista que não houve a concessão de quintos relacionada ao exercício de função comissionada após 8/4/1998. Pedido de Reexame conhecido, suspendendo os efeitos dos itens do Acórdão nº 1722/2022 - TCU - 2ª Câmara.
9	Acórdão nº 14829/2021 - TCU - 2ª Câmara, que destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 844.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2635012 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
10	Acórdão nº 1836/2022 - TCU - 1ª Câmara, o qual destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 107.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2621201 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
11	Acórdão nº 2337/2022 - TCU - 1ª Câmara, que destacou quintos do servidor inativo de matrícula nº 768.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2667023 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
12	Acórdão nº 3484/2022-TCU-Segunda Câmara, o qual destacou quintos do servidor inativo de matrícula nº 432.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2767889 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE.
13	Acórdão nº 1843/2022-TCU - Plenário, que destacou quintos e exclusão da parcela opção da servidora inativa de matrícula nº 325.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2803395 encaminhado ao TCU. Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a transformação de quintos incorporados em parcela compensatória, referentes às funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE. Em relação a parcela opção, o pagamento está amparado por Decisão Judicial.
14	Acórdão nº 5029/2022-TCU-Segunda Câmara, o qual destacou quintos da servidora inativa de matrícula nº 899.	1	Concluído Ofício nº 2826110 (Pedido de Reexame) encaminhado ao TCU, tendo em vista que o destaque de quintos já foi realizado, conforme o Ofício SEAUP 2339397. Pedido de Reexame conhecido, suspendendo os efeitos dos itens do Acórdão nº 5029/2022 - TCU - 2ª Câmara.
15	Acórdão nº 2304/2022-TCU-Plenário, que dispensou a continuidade do recadastramento de atos no e-pessoal referente ao Acórdão nº 1.414/2021.	1	Concluído Memorando SEAUP nº 2948157, determinações já cumpridas pelo STM. Processo para conhecimento. Não exige resposta.
16	Acórdão nº 4727/2022-TCU-2ª Câmara, que tratou de pedido de reexame julgado ilegal, referente a destaque de quintos da servidora inativa de matrícula nº 1060.	1	Concluído Ofício SEAUP nº 2888099 encaminhado ao TCU. Servidora possui decisão judicial transitada em julgado o que mantém a incorporação de quintos imune à absorção por reajustes futuros.

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
17	Acórdão nº 7245/2022-TCU-2ª Câmara, que tratou de aposentadoria julgada ilegal, mesmo com o ato sem nenhuma irregularidade e com o destaque de quintos realizado. Determinação de ciência a servidora inativa de matrícula nº 746.	1	Concluído Ofício nº 2995577 (Pedido de Reexame) encaminhado ao TCU, tendo em vista que o destaque de quintos já foi realizado e o ato não possui nenhuma irregularidade.
18	Indícios do TCU sobre Atos de Pessoal	90	Concluído Em 2022 foram encaminhados 90 indícios de irregularidades, conforme detalhado no Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna de 2022 .
19	Legalidade dos Atos de Pessoal - Admissão	25	Concluído No exame dos processos relacionados aos atos de admissão de pessoal, foram auditados, dentre outros fatores, os dados previamente cadastrados no e-Pessoal com as informações constantes dos respectivos processos de admissão, os quais contêm as documentações, declarações e informações cadastrais necessárias para a posse do servidor, conforme o cargo para o qual o servidor foi nomeado. Todos os Atos foram encaminhados via sistema e-Pessoal.
20	Legalidade dos Atos de Pessoal - Aposentadoria	43	Concluído No exame dos processos relacionados aos atos de concessão de aposentadoria, foram auditados, dentre outros fatores, os dados previamente cadastrados no e-Pessoal com as informações constantes dos respectivos processos de concessão, os quais contêm os requerimentos, as documentações pessoais, as informações dos assentamentos funcionais do servidor, as declarações e informações das correspondentes fichas financeiras constantes no sistema de pagamento da folha, referentes ao mês de emissão do ato. Todos os Atos foram encaminhados via sistema e-Pessoal.
21	Legalidade dos Atos de Pessoal - Pensão	18	Concluído No exame dos processos relacionados aos atos de pensão, foram auditados, dentre outros fatores, os dados previamente cadastrados no e-Pessoal com as informações constantes dos respectivos processos de concessão, os quais contêm os requerimentos de habilitação à pensão, as documentações que comprovem a condição de beneficiário, a certidão de óbito do instituidor, as informações dos assentamentos funcionais do servidor quanto às averbações de dependentes, o tempo de serviço e o título de remuneração, as declarações de conta individual e de não acumulação e as informações do órgão de pessoal quanto à habilitação à pensão civil dos dependentes. Todos os Atos foram encaminhados via sistema e-Pessoal.

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
22	Acórdão nº 756/2022-TCU-Plenário à 2ª Auditoria da 1ª CJM	1	Concluído O Acórdão do TCU foi devidamente juntado ao feito a ele correspondente na 2ª Auditoria da 1ª CJM, atribuindo-se ao documento o grau de sigilo adequado.
23	Acórdão nº 1768/2022 – TCU – Plenário – mapeamento sobre a maturidade das organizações públicas federais quanto à implementação de controles críticos de segurança cibernética	1	Concluído O Acórdão foi devidamente encaminhado e acompanhado pela área de tecnologia da informação da JMU.
24	Ofício 48810/2022-TCU/Seproc, Doc. SEI 2814076, concernente à notificação de Acórdão trata de Relatório de Auditoria realizada em parceria pela Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul	1	Concluído O Acórdão foi devidamente encaminhado e acompanhado pela Gestão da JMU. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo STM.

11.2 - Contas de Exercícios Anteriores

A Prestação de Contas é regulamentada pela [IN TCU nº 84/2020](#), conforme mencionado anteriormente. Assim, em 2022, a Secretaria de Auditoria Interna da JMU, tendo em vista as atribuições da Unidade de Auditoria Interna prevista nos arts. 12 e 14 da citada Instrução Normativa da Corte de Contas, orientou as Unidades da JMU sobre a metodologia do TCU para efetivar a prestação de contas da Justiça Militar da União por meio do Processo SEI nº 010709/22-00.159 e da Nota de Consultoria (Relatório de Auditoria 15/2022, SEI nº 2784509).

Por fim, com relação às **contas de exercícios anteriores** da Justiça Militar da União, registra-se que Superior Tribunal Militar **não apresenta qualquer pendência em prestações de contas de exercícios anteriores** perante a Corte de Contas, conforme se observa nas informações disponíveis no [portal de prestação de contas da JMU](#).

12 - CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

Considerando os trabalhos de auditoria efetuados nesta Unidade, Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), constantes da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2022 da JMU, conforme documentos e informações requeridas ou disponíveis, dados contidos em sistemas informatizados, em especial o sistema SEI, assim como as avaliações nos controles internos administrativos e nos Atos de Gestão no âmbito das auditorias internas, as quais estão no Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna de 2022, a SEAUD não identificou atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos Atos de Gestão da JMU, no exercício de 2022, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

As conclusões da equipe de auditoria relacionadas à prestação de contas dos responsáveis têm por fundamento a:

- a. Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas (art. 12, inciso I, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), no que tange à verificação da observância, pela UPC, das disposições legais e normativas acerca de conteúdo, forma, divulgação e prazo das informações que compõem a prestação de contas de 2022);
- b. Verificação das conclusões dos demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no Plano Anual de Auditoria da JMU de 2022 (auditorias, consultorias, monitoramentos, análise de atos de admissão, concessão de aposentadorias e pensões etc.), realizados no exercício em referência (art. 12, inciso III, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#)).

Considerando a Gestão integral da unidade e tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa retrocitada opina-se pela **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC**, sem prejuízo de que sejam efetuadas à JMU as recomendações e sugestões apresentadas neste relatório, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras prestações de contas anuais.

13 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
(Recomendações e Sugestões)

Pelo exposto, compete-nos apresentar as seguintes Recomendações (Quadro 8) e Sugestões (Quadro 9) da Secretaria de Auditoria Interna indicadas ao longo deste relatório, sintetizadas a seguir.

Quadro 8 - Recomendações

Constatação (Item)	Responsável	Recomendação
3	SECSTM/DITIN CGOVTIC	Priorizar e apoiar as ações para efetivar a execução do projeto denominado "Identidade Visual + Novo Portal" e assim cumprir as disposições da IN TCU nº 84/2020, com relação às normas de prestação de contas e, também, de acessibilidade digital, além dos demais escopos do projeto do portal.
3	SECSTM/DITIN	Priorizar e cumprir os prazos do Cronograma SEI nº 3022031, que contempla ajustes nos portais do STM e da JMU com o objetivo de realizar a adequação dos portais com as seguintes normas: IN TCU nº 84/2020; Ato Normativo STM nº 533/2022, SEI nº 2487353; Portaria nº 6.306/2022, SEI nº 2963290; Ato Normativo STM nº 599/2022, SEI nº 2986665.
5	SEPRE/AGEST	Publicar os resultados dos projetos fundamentados na técnica de "Análise de Valor Agregado", demonstrando os valores planejado, real, agregado e, quando necessário, nova estimativa de término, com o objetivo de facilitar a interpretação das metas alcançadas.
6	SECSTM/DIPES SECSTM/DITIN	Priorizar o projeto "Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas" que comporta a modernização do Sistema de Recursos Humanos (SRH), com vistas a atualização e manutenções preventivas e corretivas, visando mitigar falhas de controle interno dos processos de pagamento de pessoal e diminuir os riscos de prejuízo ao erário (ação estratégica 1).
6	SECSTM/DIPES SECSTM/DITIN	Analisar a conveniência da aquisição de um novo sistema para área de recursos humanos em substituição ao atual Sistema de Recursos Humanos (SRH), avaliando a relação custo e benefício dos controles internos administrativos em relação aos riscos associados aos volumes de recursos movimentados no sistema (ação estratégica 2).

Quadro 9 - Sugestões

Constatação (Item)	Responsável	Sugestão
3	SECSTM/DORFI SECSTM/DITIN	Avaliar a possibilidade de criação de painéis interativos com a execução orçamentária e financeira da Justiça Militar da União como, por exemplo, o Painel de Gestão Financeira disponível no portal do CNJ, o qual apresenta a gestão orçamentária e financeira do Conselho Nacional de Justiça.
5	AGEST CEXSEI COAJU/SEJUD COAPE/DIPES CODIM/DIDOC COLIC/DILEO SEARQ/DIDOC SECOD/ASCOM SECON/SECSTM	Avaliar os resultados de cada projeto com base na metodologia de "Gestão de Riscos", naquilo que possa afetar a imagem e os resultados da Justiça Militar da União.

Constatação (Item)	Responsável	Sugestão

Solicita-se que as providências constantes do presente relatório sejam atendidas no prazo máximo de **60 dias**, a contar da data do seu recebimento. Serão consideradas atendidas e/ou justificadas as recomendações e as orientações que forem formalmente respondidas à SEAUD neste processo.

Caso não seja possível o atendimento das recomendações no referido prazo deverá ser elaborado um Plano de Ação com o detalhamento das implementações e com cronograma com datas de cada fase. Este Cronograma integrará o Relatório de Monitoramento deste trabalho.

É o relatório.

BRUNO EDUARDO MARTINS
Auditor - Técnico Judiciário

JOÃO FERREIRA DA FONSECA
Auditor - Analista Judiciário

LUCAS FERREIRA LIMA JÚNIOR
Auditor - Analista Judiciário

STÊNIO SANTOS DE OLIVEIRA
Auditor - Técnico Judiciário

MÔNICA CARDOZO DE ARAÚJO
Auditora - Chefe da Seção de Auditoria de Governança e Gestão

De acordo.

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria de Gestão e Governança

De acordo.

Encaminha-se o Relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e aprovação do presente.

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna

SIGLAS UTILIZADAS	
AGEST	Assessoria de Gestão Estratégica
APF	Administração Pública Federal
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social
ASLIC	Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos
CEXSEI	Comitê Executivo do SEI-JMU
CF	Constituição Federal
CGC	Comitê Gestor das Contratações
CGovTIC	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
CIP	Contribuição de Iluminação Pública
CJM	Circunscrição Judiciária Militar
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COAJU	Coordenadoria de Apoio Jurisdicional
COAPE	Coordenadoria de Administração de Pessoal
COAUG	Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal
CODIM	Coordenadoria de Preservação e Difusão da Memória Institucional
COLIC	Coordenadoria de Licitações e Contratos
COMPASNET	Um dos maiores sites de contratações governamentais do mundo
COMPREV	Cartilha de Prevenção e o Combate ao Assédio e à Discriminação na Justiça Militar da União
CONECTA-TCU	Plataforma de Serviços Digitais do Tribunal de Contas da União
COVID	<i>Corona Virus Disease</i> (Doença do Coronavírus)
CPE	Carteira de Projetos Estratégicos
CPPE	Carteira Permanente de Projetos Estratégicos
DATAJUD	Base Nacional de Dados do Poder Judiciário
DIDOC	Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento
DILEO	Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária
DIPEES	Diretoria de Pessoal
DIRAD	Diretoria de Administração
DITIN	Diretoria de Tecnologia da Informação
DJEN	Diário de Justiça Eletrônico Nacional
DN	Decisão Normativa
DOC DIGITAL	Digitalização dos documentos históricos e acervo processual do STM
DOD	Documento de Oficialização da Demanda
DORFI	Diretoria de Orçamento e Finanças
DTP	Despesa Total com Pessoal
EBIA	Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial
ENAJUM	Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar
e-PESSOAL	Sistema de processamento e tramitação de informações de pessoal do Tribunal de Contas Da União
e-PROC/JMU	Sistema Informatizado de Tramitação dos Processos da Justiça Militar da União
e-SOCIAL	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
GEAFIN	Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado
IA	Inteligência Artificial
IN	Instrução Normativa
ISO	Organização Internacional de Normalização
JMU	Justiça Militar da União
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MP	Medida Provisória
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NOBRADE	Norma Brasileira de Descrição Arquivística
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PAC	Plano Anual de Contratações
PDPJ-Br	Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PE-JMU	Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União
PIME	Plano de Indicadores e Metas Estratégicas
PL	Projeto de Lei
PLAS/JMU	Plano de Saúde da Justiça Militar da União
PRODESC	Projeto de Descrição Documental do Acervo Arquivístico da JMU

PRSTM	Presidência do Superior Tribunal Militar
PSPJ	Portal de Serviços do Poder Judiciário
PTTC	Prestação de Tarefas por Tempo Certo
RAE	Reunião de Análise Estratégica
RAINT	Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna
RCL	Receita Corrente Líquida
RDI	Requisição de Documentos ou Informações
RE	Recurso Extraordinário
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
SEARQ	Seção de Arquivo, Digitalização e Descrição Documental
SEAUD	Secretaria de Auditoria Interna
SEAUG	Seção de Auditoria de Governança e Gestão
SEAUP	Seção de Auditoria de Pessoal
SECOD	Seção de Comunicação Digital
SECON	Seção de Orientação Contábil
SECSTM	Secretaria do Superior Tribunal Militar
SEGES	Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEJUD	Secretaria Judiciária
SGSOA	Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIAUD-Jud	Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário
SIC	Sistema de Informações ao Cidadão
SIRC	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
SRH	Sistema de Recursos Humanos da JMU
SRISC	Seção de Gestão de Riscos
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Superior Tribunal Militar
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
UG	Unidade Gestora
UPC	Unidade Prestadora de Contas
VPNI	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 13/03/2023, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STENIO SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 13/03/2023, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO EDUARDO MARTINS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 13/03/2023, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CARDOZO DE ARAUJO, CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**, em 13/03/2023, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADOR DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PESSOAL**, em 13/03/2023, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 13/03/2023, às 15:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3017898** e o código CRC **B15A4A4C**.

3017898v982

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF